



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

EDITAL

O Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, por meio da Secretaria de Educação torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO** por **LOTE**, tipo de disputa: **ABERTA** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 100/2023, Decreto Municipal nº 099/2023 e da Lei Complementar nº 123/2006, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando eventual e futura contratação do objeto indicado no item 01.00 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

O Órgão Gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

A licitação observará o local e horários a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/09/2024 às 09h00min	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/09/2024 às 10h00min	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Bolsa Nacional de Compras - BNC	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br	
PREGOEIRO: JOÃO RICARDO FEITOSA MAIA	E-MAIL: licitsantacc@outlook.com
ENDEREÇO: Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro - CEP: 55.192-000	
REFERÊNCIA DE TEMPO: será obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.	

OBSERVAÇÕES:

- Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente no mesmo local e hora, salvo disposição em contrário.
- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- Para participar da licitação se faz necessário que o licitante esteja cadastrado junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.
- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Santa Cruz do Capibaribe, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BNC" constante na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br), coordenadora do sistema.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de material de eletrificação para instalação de decoração e iluminação do natal, projeção visual mapeada, itens natalinos para decoração e iluminação de ruas, a fim de executar o evento denominado "NATAL**



ENCANTADO 2024", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 3.050.567,36 (três milhões e cinquenta mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes para o exercício de 2024.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICA

3.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão estar credenciados junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senhas pessoais, obtidas junto ao provedor do sistema, no qual também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber todas as instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Cruz do Capibaribe a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município de Santa Cruz do Capibaribe;

4.3.2. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.3. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.6. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.7. Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não como OS (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais em comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse em comum.

4.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



4.4.2. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

4.4.3. Que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

4.4.4. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.5. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.

4.4.6. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.7. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.8. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e.

4.4.9. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

5.2. Os documentos relacionados no subitem 5.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

5.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

5.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 05.04 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

5.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

5.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

5.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- 5.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.



5.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O envio das propostas e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.3. O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo máximo de 02 (duas) horas, após a solicitação do pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;

6.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O pregoeiro poderá solicitar maiores informações em função da proposta apresentada, em face à diligência e complementação de Informações, para o Critério de Aceitabilidade da Mesmo, momento que ocorrerá apenas após a disputa de lances.

6.11. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito no Termo de Referência.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O pregoeiro verificará as propostas cadastradas diretamente no sistema, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

7.2.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.2.2. Também será desclassificada a proposta digitada nos campos do sistema que identifique o licitante na especificação de seu objeto, marca e/ou modelo.

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, será o definido na Plataforma do Pregão Eletrônico.

7.9. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.9.1. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pela licitante e registrado no sistema.

7.9.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9.3. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.9.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 22 do Termo de Referência.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

7.10.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

7.10.3. Na hipótese de não haver novos lances a fase de lances será encerrada automaticamente.

7.11. Encerrada a fase de lances, sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados/excluídos pelo pregoeiro.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, (<https://www.bnc.org.br>), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, as propostas serão reclassificadas para verificação de enquadramento no item 7.9, quando não havendo microempresas ou empresa de pequeno porte, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.21. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei n.º 14.133, de 2021, na seguinte ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.23. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.1.2. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

8.1.2.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.1.2.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

8.1.2.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



8.1.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.2. A Administração poderá realizar diligências, de ofício ou por provocação de interessado, para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.



8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Bolsa Nacional de Compras, e ainda nos seguintes cadastros:

9.2.1. Possuir Cadastro no **Bolsa Nacional de Compras - BNC**;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.6. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

9.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Bolsa Nacional de Compras - BNC, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão



pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.8. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.9.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

9.9.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.3. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

9.9.4. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.9.4.1. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;



9.9.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.9.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.9.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.9.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. A regularidade fiscal deverá ser verificada pelo pregoeiro. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

9.10.1.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.10.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.10.1.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.10.1.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.10.1.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

9.10.1.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;



9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário).

9.11.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau para licitação), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 9.11.1.

9.11.2. Balanço patrimonial

9.11.2.1. **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

9.11.2.1.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

9.11.2.1.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;

9.11.2.1.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

9.11.2.1.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

9.11.2.1.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:



9.11.2.1.5.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.2. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.4. Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

9.11.2.1.5.5. Fundações:



- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

9.11.2.1.6. balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.2.1.7. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- 1) Índice de Liquidez Corrente
 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
- 2) Índice de Liquidez Geral
 $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

9.11.2.1.8. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

9.11.2.1.9. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

9.11.2.1.10. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.

9.11.2.1.11. Os documentos referidos no 09.11.02. deste subitem limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

9.11.2.1.12. Comprovação de possuir capital social mínimo de **10% (dez por cento) do valor estimado**



para o objeto da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data por meio de índices oficiais.

9.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.12.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total do(s) lote(s) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) lote(s): **1, 2 e 3.**

9.12.1.1. A Administração Municipal poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

9.12.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tanto para empresa quanto dos profissionais responsáveis técnicos;

9.12.3. Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista**, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como também detentores, para execução dos serviços, de Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA), comprovando que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) do(s) licitante(s) possuem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, desde que comprovem o seguinte:

9.12.3.1. montagem e desmontagem de estrutura de iluminação natalina com fornecimento de materiais em quantidade compatíveis com o licitado;

9.12.3.2. comprovar serviço de iluminação decorativa em praças e vias públicas com fornecimento de materiais em quantidades compatíveis com o licitado.

9.12.4. Caso seja apresentado apenas um do profissional (Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista) indicado pela empresa licitante, e que o mesmo possua atribuições específicas inerentes para as duas áreas citadas (Civil e Elétrica) que atenda ao que especifica completamente os serviços atrelados ao objeto deste Termo, o mesmo deverá apresentar documentação ou declaração expedida pelo órgão de classe (CREA/CONFEA) e que comprove que o profissional é detentor de tais atribuições.

9.12.5. A comprovação de que os profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou



através de apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

9.12.5.1. O vínculo profissional também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o(s) profissional(ais), com devidas assinaturas abonadas em cartório.

9.12.6. O profissional referido que for indicado como responsável técnico para o objeto do presente instrumento, deverá apresentar declaração de autorização da inclusão de seu nome como responsável técnico dos serviços, exceto quando o profissional constar na Certidão de Registro da empresa licitante como responsável técnico da mesma ou por se tratar de sócio da mesma.

9.13. **COMPROVAÇÕES**

9.13.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV;

9.13.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

9.13.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

9.13.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo VI;

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

9.21. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.23. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo disposto no subitem 8.5. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.23.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

9.24. A validade das certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Santa Cruz do Capibaribe convencionou o prazo como sendo de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

9.25. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos exigidos neste Pregão.



10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.1.2. Uma vez manifestado o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

10.4. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, em campo diferente do específico para recursos no sistema, ou ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") do sistema BNC.

11.2.1.1. Havendo necessidade, a convocação também poderá ser realizada através de e-mail, a qual dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema BNC (Bolsa Nacional de Compras), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O valor da garantia referente a homologação do presente Pregão Eletrônico, será creditado em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela.

13.2. Após assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em qualquer das modalidades indicadas nos incisos I, II, III e IV art. 96 §1º da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, em importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, entendendo-se este, como valor final ofertado pela vencedora do certame.

13.2.1. No caso de fiança prestada por entidade financeira (inc. III), deve constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

13.2.2. O seguro-garantia (inc. II), consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, cobrindo o risco de inadimplência do contrato, não sendo aceito seguro-garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente da aplicação de sanções.

13.3. A caução será entregue na Secretaria de Receita Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, que encontra-se situada na Rua Agostinho Rufino de Melo, nº 22, Nova Santa Cruz, nesta cidade.

13.4. A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham ocorrido dentro da normalidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

14.2.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;



- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso;

14.9. A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

14.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16.DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

16.4.1. O prazo de execução do objeto é aquele previsto no Termo de Referência, contado do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

16.4.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação

da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência.

16.4.3. O objeto do presente edital será recebido:

16.4.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada informando a conclusão dos serviços.

16.4.3.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento provisório.

16.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/21.

16.4.4.1. Durante o período de realização do “Natal Encantado 2024”, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

16.4.5. O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 16.4.3.2 deste Edital, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

17.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

17.1.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

17.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.1.5. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

17.1.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.1.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

17.1.8. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.

17.1.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

17.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.2. São obrigações da contratada:

17.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

17.2.1.2. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1. do Termo de Referência os produtos com avarias ou defeitos;

17.2.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

17.2.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.2.1.5. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

17.2.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;



17.2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

17.2.1.8. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

17.2.1.9. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

17.2.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

17.2.1.11. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.

17.2.1.12. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17.2.1.13. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

17.2.1.14. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas aos serviços, impostos, taxas, etc.

17.2.1.15. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento, todo local deverá conter sinalizações de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.

17.2.1.16. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

17.2.1.17. Estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o **Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista**, aquele(s) apresentado(s) no subitem 9.12.3.1., bem como deverão



portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

17.2.1.17.1. Estão a encargos do **Engenheiro Civil e do Engenheiro Eletricista:**

- a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
- b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

17.2.1.18. Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

17.2.1.19. Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, conforme item 16.5. do Termo de Referência;

17.2.1.20. Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

- a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2).

17.2.1.21. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

17.2.1.22. Todas as instalações elétricas e ligações provisórias necessárias para a montagem das estruturas, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA, juntamente com autorização dos órgãos e concessionárias competentes.

17.2.1.23. Executar a montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser iniciada em até 01 (um) dia após seu término e finalizada em prazo de limite conforme estipulado no Cronograma de Execução (Anexo II).

17.2.1.24. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas durante todo o período de montagem, evento e desmontagem da estrutura.



17.2.1.25. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.2.1.26. Arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do projeto.

17.2.1.27. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

17.2.1.28. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado, bem como multas e outras sanções legais provenientes órgãos competentes em decorrência inobservâncias, falhas, inconformidades ou descumprimento com legislações vigentes.

17.2.1.29. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

17.2.1.30. Desmontar todo material, de acordo com o cronograma estipulado (Anexo II), e deixar o local de montagem no mesmo padrão ao encontrado anteriormente, incluindo a reparação completa de possíveis danos;

17.2.1.31. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

17.2.1.32. Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente os protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais vigentes durante todo o período de montagem, manutenção e desmontagem.

18.DO PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.



18.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

18.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

18.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

18.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

18.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada pro rata die sobre INPC.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.2. Pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação referentes ao processo licitatório poderão ser enviados ao pregoeiro pelos seguintes meios:

20.3. Eletronicamente através do sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC;

20.4. Via e-mail através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com; ou

20.5. Através de protocolo físico entregue na sede da Central de Compras e Licitações, localizada na Av. Padre Zuzinha, nº 244/248 - Centro.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento e decidirá acerca das solicitações de impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento dos mesmos, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e solicitações de impugnação serão divulgadas no sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC e vincularão os participantes e a Administração

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Como condição de validade e eficácia, todos os atos devem ser realizados de forma eletrônica diretamente no BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC, conforme art. 17, § 4º da Lei 14.133, de 2021.

21.3. Todas as comunicações serão formalizadas através do BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC.



21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. Verificada qualquer irregularidade a Autoridade Superior determinará o retorno dos autos para o devido saneamento.

21.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.13. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.13.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15. A Autoridade Superior Gestora do processo poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.15.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.15.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.16. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.16.1. Conforme entendimento do Plenário do Tribunal de Contas da União, exarado no Acórdão n. 1211/2021 - Plenário, não é considerado documento novo, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br> e www.santacruzdocapibaribe.pe.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ainda ser solicitado via e-mail, através do endereço eletrônico licitsantacc@outlook.com.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Cronograma de Execução;
- ANEXO III - Minuta Contratual;
- ANEXO IV - Modelo Declaração Microempresa;
- ANEXO V - Modelo de Declaração Conjunta;
- ANEXO VI - Dados comerciais para elaboração de contrato.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de setembro de 2024

Clecianna Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP nº 004/2021



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório, a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de material de eletrificação para instalação de decoração e iluminação do natal, projeção visual mapeada, itens natalinos para decoração e iluminação de ruas, a fim de executar o evento denominado "NATAL ENCANTADO 2024"**, conforme especificações e quantitativos contidos no Apêndice I.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto visa apresentar impacto positivo na sociedade, gerando bem estar comum, através da Decoração Natalina, com o objetivo de transmitir o sentimento de solidariedade e esperança para toda a população do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

2.2. Os serviços a serem licitados são necessários devido à demanda de infraestrutura para implementação das ações culturais promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, ampliando assim a acessibilidade à multiculturalidade da Cidade.

2.3. Os eventos culturais promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, através da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, primam pela qualidade, para tanto, se faz necessária a contratação de produtos e serviços que possuam condições técnico-operacionais suficientes para garantir a execução das atividades, sem prejuízos para os espetáculos e para a instituição.

2.4. Justifica-se ainda a contratação objeto deste Termo de Referência uma vez que o Natal Encantado do município de Santa Cruz do Capibaribe já se tornou um dos principais eventos do município, indo além da decoração natalina, integrando as medidas de retomada econômica após período pandêmico, trazendo otimismo e fortalecimento aos munícipes. Sem perder o tradicional espírito religioso e simbólico do evento, além de incrementar o setor econômico do turismo, envolvendo diversos segmentos, como cultura, gastronomia, artesanato, o comércio em geral, em conjunto com as ações públicas necessárias para pleno desenvolvimento local. Nesse sentido, o Natal Encantado 2024 do município de Santa Cruz do Capibaribe, se consolida em um novo patamar, estimulando o senso de pertencimento, com sustentabilidade, criando novas experiências em um cenário descentralizado com a interação dos cidadãos. Podemos ainda citar quanto aos benefícios, o fomento do turismo, com eventos que atraem turistas para a cidade, beneficiando a economia, gerando empregos e renda. O fortalecimento da imagem da cidade no cenário regional, promovendo a imagem positiva, atraindo assim investimentos e melhorando a qualidade de vida da população. Por fim a promoção da cultura local, criando oportunidades e visibilidade para artistas e grupos locais e, a inclusão social levando lazer de forma acessível para todos.

2.5. O processo ora solicitado, contempla o Calendário de Eventos de Santa Cruz do Capibaribe, obedecendo ao disposto pela legislação vigente. Pretende-se assim contratar empresa(s) especializada(s), prestadora de serviços de locação de equipamentos e estrutura física, para realização de eventos, incluindo montagem, utilização, manutenção, desmontagem e



apoio logístico, o acompanhamento, a correção e conserto, além da substituição dos itens defeituosos ou com problema para atender a plena e correta execução do objeto.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

3.1. A elaboração de Estudo Técnico Preliminar não se faz necessária, uma vez que, o objeto desta contratação não se encontra em nenhuma das hipóteses obrigatórias listadas no art. 18 do Decreto Municipal nº 100/2023.

4. DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A aquisição do objeto em tela deve ocorrer através de Pregão na forma eletrônica por se tratar de bens/serviços caracterizados comuns, eis que possuem padrão de desempenho e qualidade passível de definição objetiva em edital, através de especificações usuais do mercado, nos termos do art. 29º da Lei nº 14.133.

5. DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

5.1. Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Referência.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

6.1. A empresa a ser contratada deverá ser aquela que oferecer o **MENOR PREÇO** por **LOTE**, modo de disputa: **ABERTA**.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação possuem valor máximo total aceitável de **R\$ 3.050.567,36 (três milhões e cinquenta mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos)**.

7.2. Os recursos para a realização de despesas oriundas do objeto do presente Termo de Referência deverão ocorrer pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade gestora: 129008 - Secretaria Municipal de Educação de Santa Cruz do Capibaribe
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade orçamentária: 4003 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CULTURA
Função: 13 - Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 1301 - VALORIZAÇÃO DA CULTURA
Ação: 2.104 - PROMOÇÃO E FOMENTO À VALORIZAÇÃO DA CULTURA, INCLUINDO EVENTOS E FESTIVIDADES LOCAIS
Despesa 1127 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 501 - MSC - 1.501.0000 Recursos Próprios - 1.501.0000

8. DA VIGÊNCIA

8.1. O contrato, decorrente do procedimento realizado, terá vigência no período de 05 (cinco) meses.



9. COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

9.1. A condição de Microempresa (ME), de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e de Microempreendedores Individuais (MEI), para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 (arts. 42 a 45), deverá ser comprovada mediante:

- I. Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;
 - b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.
- II. Empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:
 - a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/2006;
 - b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-fiscais da Pessoa Jurídica - DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
 - c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - d) Cópia do contrato social e suas alterações;
 - e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/2006.

9.2. Os documentos relacionados no subitem 8.1., para efeito de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, poderão ser substituídos pela Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DREI nº 10, de 05 de dezembro de 2013.

9.3. As Microempresas, as Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às Microempresas, às Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5. O prazo para regularização de documentos que se trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

9.6. A não-regularização da documentação, no prazo no subitem 8.4. deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado



à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7. Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.8. Nesta modalidade (Pregão), o intervalo percentual estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.9.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.9.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.9.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.9.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.9.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10. PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

10.1. A empresa deverá encaminhar proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

10.2. A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste, e deverá conter:

10.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema.

10.2.2. O valor unitário e global do LOTE que deseje concorrer, o qual deverá ser expresso em moeda corrente nacional com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



10.2.3. Indicação da marca/fabricante dos produtos ofertados, a qual ficará vinculada.

10.3. A proposta de preços, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

10.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta lei.

10.4.1. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste.

10.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste.

10.6. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente registrada.

10.7. O encaminhando de proposta de preços para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste.

10.8. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.9. Incumbirá à empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desconexão.

10.10. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

10.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.12. Não será aceito proposta com quantitativos inferiores ao máximo descrito neste Termo de Referência.

10.13. **ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.13.1. A proposta final do 1º classificado, detentor da melhor oferta da etapa de lances, deverá ser encaminhada por meio do sistema eletrônico, prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

10.13.1.1. O prazo poderá ser prorrogado, desde que justificadamente.



10.13.2. A proposta final deverá ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, impressa em papel timbrado da licitante, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricada em todas as folhas, devendo a última ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou procurador detentor de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, devendo conter as seguintes indicações:

10.13.2.1. Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone, o e-mail e o respectivo endereço com CEP.

10.13.2.2. Informar os dados do responsável pela assinatura do Contrato: nome, estado civil, RG, CPF, endereço e cargo/função na empresa.

10.13.2.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Nos termos do art. 117, da Lei n.º 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Da entrega e critério de aceitação do objeto:

11.4.1. O prazo de execução do objeto é aquele previsto no Termo de Referência, contado do recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, emitida pelo Gestor do processo.

11.4.2. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 24h (vinte e quatro horas), a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas prevista no Termo de Referência.

11.4.3. O objeto do presente edital será recebido:

11.4.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada informando a conclusão dos serviços.

11.4.3.2. Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento provisório.

11.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme disposto no art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/21.

11.4.4.1. Durante o período de realização do “Natal Encantado 2024”, a Contratada terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento das instalações por ela montadas. Qualquer falha de montagem ou de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela Contratada, estando sujeita as sanções previstas no instrumento contratual.

11.4.5. O termo de recebimento definitivo de que trata o subitem 11.4.3.2 deste Termo de Referência, não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. DOS PRAZOS DA ENTREGA

12.1. Os prazos para execução do objeto deste Termo de Referência (CONFEÇÃO DA ESTRUTURA (EM GALPÃO) /PROJETO, ENTREGA DE PROJETO /ESTRUTURA, MONTAGEM DA ESTRUTURA NO LOCAL, REALIZAÇÃO DO EVENTO e DESMONTAGEM) estão estabelecidos no Cronograma de Execução estabelecido no Anexo II do Edital.

12.1.1. A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) constantes no Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até 24h (vinte e quatro horas) corridas, contado do recebimento da solicitação.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, nas localidades indicadas pelo contratante, obedecendo ao Cronograma de Execução estabelecido no Anexo II do Edital.

13.2. A contratada obriga-se a:



13.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);

13.2.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1. do Termo de Referência os produtos com avarias ou defeitos;

13.2.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

13.2.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

13.2.6. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;

13.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;

13.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

13.2.9. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;

13.2.10. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

13.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

13.2.12. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.



13.2.13. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

13.2.14. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;

13.2.15. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas aos serviços, impostos, taxas, etc.

13.2.15.1. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança.

a) Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;

b) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento, todo local deverá ser conter sinalizações de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.

13.2.16. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;

13.2.17. Estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o **Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista**, aquele(s) apresentado(s) no subitem 14.12.3.1., bem como deverão portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.

13.2.17.1. Estão a encargos do **Engenheiro Civil e do Engenheiro Eletricista**:

a) coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;

b) fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.

13.2.18. Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

13.2.19. Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, conforme item 16.5. do Termo de Referência;



13.2.19.1. Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;

a) Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequado tais como coletes refletivos (classe 2).

13.2.19.2. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

Todas as instalações elétricas e ligações provisórias necessárias para a montagem das estruturas, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA, juntamente com autorização dos órgãos e concessionárias competentes.

13.2.19.3. Executar a montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser iniciada em até 01(um) dia após seu término e finalizada em prazo de limite conforme estipulado no Cronograma de Execução (Anexo II).

13.2.19.4. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas durante todo o período de montagem, evento e desmontagem da estrutura.

13.2.19.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.2.19.6. Arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do projeto.

13.2.19.7. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

13.2.19.8. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado, bem como multas e outras sanções legais provenientes órgãos competentes em



decorrência inobservâncias, falhas, inconformidades ou descumprimento com legislações vigentes.

13.2.19.9. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.

13.2.19.10. Desmontar todo material, de acordo com o cronograma estipulado (Anexo II), e deixar o local de montagem no mesmo padrão ao encontrado anteriormente, incluindo a reparação completa de possíveis danos;

13.2.19.11. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.

13.2.19.12. Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente os protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais vigentes durante todo o período de montagem, manutenção e desmontagem.

13.3. A Contratante obriga-se a:

13.3.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

13.3.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.3.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.3.5. Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

13.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.3.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

13.3.8. Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.



13.3.9. Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

13.3.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. O licitante vencedor deverá estar com os documentos de habilitação previamente cadastrados/anexados no sistema, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no banco nacional de compras, e ainda nos seguintes cadastros:

14.3.1. Possuir Cadastro no **BNC (Banco Nacional de Compras)**;

14.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

14.3.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.3.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

14.3.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.3.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



14.3.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.3.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

14.3.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **Banco Nacional de Compras**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

14.4.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Banco Nacional de Compras**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

14.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

14.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

14.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.8.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.9. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

14.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA



14.10.1. Para fins de habilitação a este Pregão, deverá à licitante detentora da melhor oferta, encaminhar exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas contadas da solicitação emitida via chat pelo Pregoeiro, os documentos abaixo relacionados:

14.10.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.10.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.10.1.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.10.1.4. Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

14.10.1.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

14.10.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.10.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

14.10.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

14.10.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.11.1. A regularidade fiscal será comprovada pelos seguintes documentos:

14.11.2. **CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

14.11.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados,



inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.11.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Estado em que o licitante é domiciliado.

14.11.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, da sede da licitante;

14.12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

14.12.1. Certidão de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo de licitação (Acórdão 1201/2020 - TCU Plenário);

14.12.1.1. As empresas sediadas em Pernambuco deverão anexar também a Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos - 1º e 2º grau), quando explicitamente excluídos na Certidão exigida no subitem 14.11.01.

14.12.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

14.12.2.1. O balanço deverá ser registrado na entidade competente e também assinado pelo Administrador da Empresa e pelo Contador;

14.12.2.2. O Balanço Patrimonial deverá ser acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento, extraídos do livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, nas condições de apresentação do balanço patrimonial;



14.12.2.3. As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, nos termos da Resolução CFC nº 1.330/11.

14.12.2.4. Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - SPED Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo SPED, conforme autoriza o art. 78 -A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

14.12.2.5. Serão considerados e aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

14.12.2.6. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 - Lei das Sociedades Anônimas:

- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.2.7. por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.2.8. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 123, de 05 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- Fotocópia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.2.9. Sociedade criada no exercício em curso:



- Fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

14.12.2.10. Fundações:

- Fotocópia do livro diário, inclusive com os Termos de Abertura e encerramento, devidamente registrado em cartório;
- Atestado de Regularidade junto ao Ministério Público (Prestação de Contas);
- Atestado de regularidade e aprovação de contas, relativo ao último exercício social emitido pela Promotoria de Justiça de Fundações e Entidades de Interesse Social, ou órgão similar, da sede do licitante.

14.12.2.11. Balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.12.2.12. Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- 1) Índice de Liquidez Corrente
 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
- 2) Índice de Liquidez Geral
 $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

14.12.2.13. Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

14.12.2.14. Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, o Município de Santa Cruz do Capibaribe se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas licitantes;

14.12.2.15. Quando se tratar de empresa com menos de 01 (um) ano de atividade, o balanço a ser apresentado será o Balanço de Abertura.



14.12.2.16. Os documentos referidos no subitem 14.11.2., limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

14.12.2.17. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

14.13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.13.1. Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo 40% (quarenta por cento) da quantidade total do(s) lote(s) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade do fornecimento, para o(s) licitante(s) que apresentar(em) a(s) menor(es) proposta(s) para(os) lote(s): **1, 2 e 3**.

14.13.1.1. A Administração Municipal poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.

14.13.2. Certidão de Registro expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, tanto para empresa quanto dos profissionais responsáveis técnicos;

14.13.3. Comprovação de que a empresa licitante possui, em seu quadro permanente, no mínimo, **01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Eletricista**, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, como também detentores, para execução dos serviços, de Certidão de Acervo Técnico - CAT com registro de Atestado de Capacidade Técnica expedido pela entidade profissional competente (registro no sistema CREA/CONFEA), comprovando que o(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) do(s) licitante(s) possuem aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em característica, quantidade e prazo que permitam o ajuizamento da capacidade de atendimento, desde que comprovem o seguinte:

14.13.3.1. montagem e desmontagem de estrutura de iluminação natalina com fornecimento de materiais em quantidade compatíveis com o licitado;

14.13.3.2. comprovar serviço de iluminação decorativa em praças e vias públicas.

14.13.4. Caso seja apresentado apenas um do profissional (Engenheiro Civil ou Engenheiro Eletricista) indicado pela empresa licitante, e que o mesmo possua atribuições específicas inerentes para as duas áreas citadas (Civil e Elétrica) que atenda ao que especifica completamente os serviços atrelados ao objeto deste Termo, o mesmo deverá



apresentar documentação ou declaração expedida pelo órgão de classe (CREA/CONFEA) e que comprove que o profissional é detentor de tais atribuições.

14.13.5. A comprovação de que os profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa deverá ser feita mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviço, ou da carteira profissional, no caso de empregado da empresa, ou através de apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, no caso de proprietário ou sócio.

14.13.5.1. O vínculo profissional também poderá ser comprovado através de Contrato de Prestação de Serviço firmado entre a empresa e o(s) profissional(ais), com devidas assinaturas abonadas em cartório.

14.13.6. O profissional referido que for indicado como responsável técnico para o objeto do presente instrumento, deverá apresentar declaração de autorização da inclusão de seu nome como responsável técnico dos serviços, exceto quando o profissional constar na Certidão de Registro da empresa licitante como responsável técnico da mesma ou por se tratar de sócio da mesma.

14.14. OUTRAS COMPROVAÇÕES

14.14.1. Declaração de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo IV do Edital;

14.14.2. Declaração de Pleno Atendimento, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

14.14.3. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo V;

14.14.4. Dados comerciais para elaboração de contrato da vencedora do pregão, podendo ser utilizado o modelo de Declaração Conjunta constante do Anexo VI;

14.15. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa



com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

14.21. O Pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes.

14.22. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

14.23. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14.24. Caso haja algum documento ausente e que se refira à condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, este haverá de ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro ainda na sessão, obedecendo o prazo estabelecido pelo pregoeiro. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

14.24.1. O disposto previsto no art. 64, da Lei 14.133/2021, reproduz a vedação à inclusão de novos documentos, porém, deixa salvaguarda a possibilidade de diligência para a complementação de informações necessárias à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame, o que se alinha com a interpretação de que é possível e necessária a requisição de documentos para sanear os comprovantes de habilitação ou da proposta, atestando condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame. (ACÓRDÃO Nº 1211/2021 - TCU - Plenário).

15.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



15.1. A gestão dos Contratos ficará sob a responsabilidade do ordenador de despesas da unidade contratante.

15.2. A fiscalização da execução dar-se-á pelo(s) seguinte(s) fiscal(is) designado(s):

- Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: O(A) Sr(a). _____, Portaria nº ____.

15.2.1. O fiscal será designado para fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, na forma do que dispõe o art. 104, III c/c art. 117, ambos da Lei n. 14.133/21, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento do objeto e de tudo dará ciência à Administração.

15.2.2. Não obstante a empresa Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por preposto(s) designado(s).

15.3. Caberá ao fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do(a) fornecimento/execução;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital, no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;



- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j) O fiscal atuará durante todo período de montagem, evento e desmontagem, devidamente identificado para a realização do levantamento das quantidades dos elementos licitados e montados. A CONTRATADA deverá designar representante para acompanhamento junto ao fiscal. A não designação de representante pela empresa CONTRATA exclui sua participação na contabilização efetuada pela equipe de fiscalização, sendo esta a que será validada.

15.4. Caberá ao gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do Contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

16. DA FORMA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. A CONTRATANTE informará através de ordem de serviço (O.S.), com antecedência, sobre dia, horário e local da montagem da estrutura.

16.2. A CONTRATADA deverá efetuar as montagens e desmontagens de acordo com a solicitação da CONTRATANTE.

16.3. O prazo de instalação completa do objeto licitado será de acordo com o Cronograma de Execução - Anexo II, sob a orientação do responsável técnico apontado pelo município.

16.4. O objeto licitado deverá ser instalado no local a ser indicado pela CONTRATANTE, dentro dos limites municipais do município de Santa Cruz do Capibaribe e respectivos distritos (Poço Fundo e Vila do Pará).



16.5. Durante todo o período de realização do evento, a CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica portando as devidas ferramentas, materiais e equipamentos necessários a realização do serviço e para solucionar todo e qualquer problema que possa surgir.

16.5.1. Para os serviços de manutenção durante todo o período do evento, a equipe técnica mínima deverá ser composta de: 01 (um) encarregado, 01 (um) eletricitas, 01 (um) montador de estruturas e 02 (dois) ajudantes, que deverão estar de prontidão (impreterivelmente durante o período em que a estrutura esteja em funcionamento da iluminação decorativa) durante todo período de realização do evento para atendimento, conforme necessário.

16.5.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar, caso necessário e de forma célere, profissionais das demais áreas pertinentes ao objeto (engenheiros, soldadores, marceneiro, serralheiro, etc.), afim de solucionar os problemas que extrapolem a competência da equipe mencionada no item 16.5.1.

16.6. Todas os elementos e estruturas deverão ser ligados exclusivamente na rede da Concessionária Local de Energia para o uso (cessão da estrutura/elemento), sendo que as ligações provisórias de energia utilizadas durante todo período de montagem e de desmontagem, dessas estruturas/elementos, sendo de responsabilidade da CONTRATADA esta ligação.

16.7. Os elementos devem ser confeccionados e pré-montados nos galpões ou sede da empresa CONTRATADA, devendo apenas ocorrer a montagem no local no período determinado no Cronograma de Execução (Anexo II do edital).

16.8. Antes do evento, a CONTRATADA deverá entregar, bem acondicionado, todo o material especificado no projeto à CONTRATANTE, no local a ser indicado pela Administração Municipal.

16.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo responsável técnico designado pela Administração Municipal, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16.10. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

17. MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. O valor da garantia referente a homologação do presente Pregão Eletrônico, será creditado em conta de titularidade da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, no prazo máximo de **24 (vinte quatro) horas**, contados a partir da data da assinatura do contrato, em uma única parcela.



18.2. Após assinatura do instrumento contratual, a licitante vencedora deverá prestar garantia da execução do Contrato em qualquer das modalidades indicadas nos incisos I, II, III e IV art. 96 §1º da Lei 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, em importância equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, entendendo-se este, como valor final ofertado pela vencedora do certame.

18.2.1. No caso de fiança prestada por entidade financeira (inc. III), deve constar, entre outras condições do instrumento, a expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil Brasileiro.

18.2.2. O seguro-garantia (inc. II), consistirá na emissão de apólice, por entidade seguradora em funcionamento no Brasil, legalmente autorizada, em favor da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, cobrindo o risco de inadimplência do contrato, não sendo aceito seguro-garantia que exclua do âmbito dos riscos segurados a indenização decorrente da aplicação de sanções.

18.3. A caução será entregue na Secretaria de Receita Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, que encontra-se situada na Rua Agostinho Rufino de Melo, nº 22, Nova Santa Cruz, nesta cidade.

18.4. A garantia do Contrato, verificado o cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida mediante requerimento da Contratada à Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, após a lavratura do termo de recebimento definitivo dos serviços, desde que os mesmos não tenham ocorrido dentro da normalidade, sem prejuízo da responsabilidade técnica prevista no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

19.DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro e sua equipe.

19.2. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato de fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão gerenciador, no total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, facultado à administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo o órgão gerenciador negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

19.2.1. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pelo Município, bem como aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor a ser contratado.

19.2.1.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria, para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.



19.2.1.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município de Santa Cruz do Capibaribe tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

19.2.2. Caso não ocorra o pagamento da multa, a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a com o Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município pelos prejuízos resultantes, não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) meses, estabelecidos no item 18.3.

19.3. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

19.4. As comunicações entre o município e o interessado serão realizadas através do e-mail apresentado na Declaração de Pleno Atendimento e na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

20. RECEBIMENTO DAS NOTAS DE EMPENHO

20.1. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

20.2. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

21.1.1. OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO: Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

21.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo,



obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

21.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

21.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, que será calculada *pro rata die* sobre INPC.

22. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

22.1. No interesse do Órgão gerenciador o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.



22.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

22.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

23. SANÇÕES

23.1. As sanções aplicáveis e os procedimentos a serem observados serão os previstos nos artigos 82 ao 91 do decreto municipal nº 099/2023 e nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, no que couber, respeitados a ampla defesa e contraditório.

23.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:

23.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

23.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

23.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

23.1.5. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

23.1.6. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

23.1.7. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

23.1.9. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

23.1.10. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

23.1.11. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

23.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.13. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

23.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);



23.4. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do art. 156 da Lei 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

23.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei).

23.6. Multa

23.6.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

23.6.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

23.6.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

23.6.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

23.6.5. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

23.6.6. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

23.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

23.8. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

23.9. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

23.10. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

23.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

23.12. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

23.14. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

23.14.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.14.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.14.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.14.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

23.14.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

23.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

23.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

23.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de setembro de 2024

Cleciana Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP nº 004/2021





**APÊNDICE I DO TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de material de eletrificação para instalação de decoração e iluminação do natal, projeção visual mapeada, itens natalinos para decoração e iluminação de ruas, a fim de executar o evento denominado "NATAL ENCANTADO 2024", conforme especificações e quantitativos descritos abaixo:

LOTE 01		PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE PRODUÇÃO E PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA - • Produção e criação de conteúdo visual 2D e 3D para projeção na Igreja Matriz (Av. Pe Zuzinha), conforme roteiro definido pela organização, com elaboração de gabarito de projeção e maquete eletrônica 3D, apresentação em "mockup", mapeamento de imagens no local, a ser realizado em 09 (nove) dias de eventos • 02 (duas) unidades de projetores de 12.000 ansi-lumens ou superior; • 20 unidades de Source LED; • 06 (seis) unidades de Moving Head Beam; • 01 (um) sistema de gerenciamento e mapeamento de imagem; • 01 (um) VJ por nove dias; • 01 (um) produtor geral; • 01 (um) iluminador; • 22 metros de estrutura metálica Q30; • Criação de conteúdo autorais em 3D e demais acessórios e equipamentos necessários para a plena execução dos serviços.	AV PE. ZUZINHA	DIÁRIA	8	R\$ 18.946,67	R\$ 151.573,36
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 151.573,36	



LOTE 02		CENÁRIOS E ESTRUTURAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>CENÁRIO CASA DO PAPAÍ NOEL - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 90m², cercado por cerca de madeira com acabamento em pintura na cor branca, medindo 1,0m (um metro) de altura. CASA DO PAPAÍ NOEL: estruturada em madeira, metalon e PVC. Acabamento com pintura natalina, adesivo e lona fosca. Telhado em PVC. Medidas da Casa do Papai Noel (A x L x P): 4,00 x 10,00m x 4,00m. Com um total de 03 (três) aberturas no cenário, sendo 01 (uma) ao lado esquerdo (entrada), 01 (uma) ao lado direito (saída), e uma na parte frontal da Casa do Papai Noel. ORNAMENTAÇÃO DO CENÁRIO (ÁREA INTERNA CASA DO PAPAÍ NOEL): 05 (cinco) árvores cenográficas com alturas variando entre 1,50m (um metro e meio) e 2,00 (dois metros), enfeitadas com bolas natalinas, festões aramados de cores variadas, pisca-pisca de led 220v e estrela no topo; 08 (oito) árvores cenográficas de madeira com tamanhos variados; 10 bengalas doces, com tamanhos variados; 06 (seis) bolas natalinas de tamanhos variados; 03 (três) guirlandas de natal, com tamanhos variados; 20 caixas de presentes, com tamanhos variados; 06 (seis) meias natalinas; 01 (uma) chaminé cenográfica; 02 (duas) janelas cenográficas com fundo pintado em alusão à neve. Iluminado com lâmpadas tubulares em led 220v e pisca-pisca em led 220v; festões contornando as laterais das paredes e roda-teto; letreiro "CASA DO PAPAÍ NOEL" arqueado, com letras em alto relevo, fixado acima da cadeira do Papai Noel; teto revestido com malha vermelha; tapete vermelho no piso do cenário. ESTRUTURA E ORNAMENTAÇÃO DO CENÁRIO (ÁREA EXTERNA): 01 (uma) rampa antiderrapante e 01 (uma) escada antiderrapante com corrimão em cada lateral, como também, na parte frontal da Casa do Papai Noel; guarda corpo ao final de cada corrimão; tapete vermelho, se estendendo da entrada do cenário até a Casa do Papai Noel; telhado ornamentado com festões e bolas de natal; letreiro "VILA NATAL" na entrada do cenário, medindo 2,00m (dois metros) de largura e 0,50m (cinquenta centímetros) de altura, arqueado, com letras em alto relevo, instalado sobre hastes de sustentação com cores vermelha e branca, em alusão as cores da bengala doce. A altura da haste de sustentação será de 3,00 (três metros). Letreiro "CASA DO PAPAÍ NOEL", arqueado, com letras em alto relevo, instalado acima da abertura frontal do Cenário da Casa do Papai Noel; balanço de madeira com acabamento em pintura na cor vermelha, medindo 02 (dois) metros de altura; adesivo da área externa da Casa do Papai Noel com formato de tijolos na cor vermelha. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 4.560,00	R\$ 159.600,00



2	POLTRONA DO PAPAÍ NOEL - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em madeira, com acabamento em pintura fosca dourada. Estilo clássico, com estofado em tecido vermelho, e encosto com aplicação de <i>capitonê</i> . Medidas aproximadas (A x L x P): 1,35m x 1,20m x 0,60m. Peso (mínimo) suportado distribuidamente: 120kg. Para ser colocada no interior da Casa do Papai Noel (Av. 29 de dezembro), no Distrito do Pará ou no Distrito de Poço Fundo, conforme solicitado pela administração. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 168,00	R\$ 5.880,00
3	CENÁRIO PRESÉPIO NATALINO DE FIBRA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 60m ² , cercado por cerca de madeira. Um total de 13 personagens, construídos em fibra, variando os tamanhos, proporcionalmente, entre 0,80 centímetros a 2,00 metros. Descrição dos personagens: 01 (uma) Maria; 01 (um) José; 01 (um) Menino Jesus; 01 (uma) Manjedoura; 03 (três) Reis Magos; 01 (um) burro; 01 (um) galo; 01 (uma) ovelha; 01 (um) camelo; 01 (uma) vaca; e 01 (um) anjo. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 1.450,00	R\$ 50.750,00
4	CENÁRIO VILA DOS DUENDES - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 90m ² , cercado por cerca de madeira com acabamento em pintura na cor branca, medindo 1,0m (um metro); entrada em formato de castelo medindo 5,0m (cinco metros) de largura por 3,00m (três metros) de altura, com janelas ilustrativas. 06 (seis) caixas de presentes medindo 1,0m x 1,0m x 0,60cm com 01 (um) pinheiro decorado com elementos natalinos dentro de cada uma; 22 unidades de caixas de presentes, com medidas de: 04 (quatro) unidades: 1,5m x 0,80cm; 08 (oito) unidades: 1,0m x 0,60cm; 10 (dez) unidades: 0,50cm x 0,40cm; 01 (um) balanço de madeira com acabamento em pintura na cor vermelha; 01 (uma) gangorra de madeira com acabamento em pintura na cor vermelha; 01 (uma) casa instagramável medindo 6,0m x 4,0m, ornamentada com adereços natalinos; 01 (uma) cadeira do Papai Noel decorativa; 07 (sete) duendes em fibra, com tamanhos variados; letreiro "Vila dos Duendes" em led 220v na cor branca; carpete verde em toda a área interna do cenário. Iluminação e decoração da vila com adereços natalinos. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 2.110,00	R\$ 73.850,00



5	<p>CENÁRIO VILA DO BISCOITO - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 80m², cercado por cerca de madeira com acabamento em pintura na cor branca, medindo 1,00m (um metro). Iluminado com 06 (seis) postes de led de 220v de 4,00m (quatro metros) de altura. Entrada com pórtico medindo 3,0m x 3,0m. Cenário decorado com 13 bengalas doces de tamanhos variados, 03 (três) carrinhos de doces ornamentados com peças alusivas aos doces natalinos; árvores de natal decorativas e enfeites natalinos diversos. CASA CENOGRÁFICA: estrutura em madeira, pvc e metalon, acabamento com adesivo fosco e pintura, com aberturas nas laterais esquerda e direita e na parte frontal; medidas (A x L x P): 3,5m x 2,5m x 1,5m; hastes de sustentação de madeira com acabamento em pintura na cor branca, ornamentadas com fitas vermelhas e pisca-pisca de led 220v vermelho, ambos na diagonal, em alusão à bengala doce; tapete vermelho no piso do cenário; ornamentado com 01 (uma) árvore com 1,50m (um metro e meio) de altura, enfeitada com bolas natalinas, festão aramado, pisca-pisca de led 220v e estrela no topo, fundo da casa cenográfica adesivado com adesivo colorido fosco, e iluminado com pisca-piscas de led 220v na cor vermelha e lâmpadas tubulares de led 220v. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 806,67	R\$ 28.233,45
6	<p>CENÁRIO POLO DA NEVE - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 200m², cercado por cerca de madeira com acabamento em pintura na cor branca, medindo 1,0m (um metro). Iluminado com 06 (seis) postes de led de 220v de 4,00m (quatro metros) de altura; pórtico de entrada com linha de madeira medindo 3,00m x 3,00m, iluminado com pisca-pisca de led de 220v, piso na cor branca. Cenário decorado com 08 (oito) unidades de árvore de natal medindo 02 (dois) metros de altura; 02 (duas) unidades de árvore de natal medindo 03 (três) metros de altura; 06 (seis) pinheiros decorativos; 10 bonecos de neve de tamanhos variados; espuma (não inflamável) no chão do cenário, em alusão à neve. 02 (duas) Máquinas de Neve de no mínimo 1000w 220v (uma de cada lado do cenário), com reservatório de (no mínimo) 5L (incluído fluido para uso), instalado em pedestal/poste de no mínimo 4,00m (quatro metros) de altura; CASTELO DA NEVE: estrutura em madeira, pvc e metalon, acabamento com adesivo fosco e pintura, medindo 8,0m x 2,0m x 6,0m; iluminado com 06 (seis) canhões de led 220v, e fitas de led 220v na cor branco frio. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 cenário completo X 35 dias = 35 diárias)</p>	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	35	R\$ 2.583,33	R\$ 90.416,55



7	CENÁRIO CASA CHALÉ INSTAGRAMÁVEL - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de cenário com 80m ² , cercado por cerca de madeira com acabamento em pintura na cor branca, medindo 1,0m (um metro) de altura. Ornamentado por conjunto de 06 (seis) árvores natalinas enfeitadas, medindo 2,00 (dois metros) de altura; CASA CHALÉ: estrutura em madeira, pvc e metalon, acabamento com adesivo fosco e pintura; chaminé cenográfica; medidas (A x L x P): 5,00m x 3,00m x 4,00m; pórtico de entrada medindo 1,5m de largura e 2,0m de altura; ornamentada com carpete vermelho no piso do chalé; festões no pórtico da entrada, nas extremidades externas da casa e nos extremidades da chaminé; janela cenográfica acima do pórtico de entrada; chaminé cenográfica com medidas (A x L x P): 5,00m x 1,00m x 1,00; neve cenográfica no telhado do chalé e no topo da chaminé; decoração interna e externa com adereços natalinos; iluminado com pisca-piscas de led 220v e lâmpadas tubulares de led 220v. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. 01 (um) cenário completo X 35 dias = 35 diárias.	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	35	R\$ 1.812,00	R\$ 63.420,00
8	VILA GASTRONÔMICA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de quiosques medindo 3m x 3m x 2,5m, com abertura frontal e balcão para atendimento ao público. Porta traseira medindo (72cm x 2,10m). Pintura total interna e externa. Telhado e jardineira lateral. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (06 quiosques x 35 dias = 210 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	210	R\$ 378,33	R\$ 79.449,30
9	PAINEL CENOGRÁFICO PARA APRESENTAÇÕES / PALCO - produção de cenografia para palco em isopor com pintura, iluminação backlight, com elementos cenográficos, placa 5,0m (cinco metros) na testeira, layout de cenário de palco, medindo 10,3m x 7m.	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	35	R\$ 2.253,33	R\$ 78.866,55
10	CONJUNTO DE BONECOS DE FIBRA E TRENÓ DE MADEIRA - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de 10 bonecos de neve em fibra, 08 (oito) duendes em fibra, 04 (quatro) botas natalinas em fibra, 04 (quatro) Papais Noéis em fibra, 06 (seis) renas em fibra; 01 (um) trenó de madeira com renas em fibra, 10 soldados de chumbo em fibra tamanho G, 04 (quatro) soldados de chumbo em fibra tamanho M. (01 conjunto x 35 dias = 35 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO/ AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	35	R\$ 2.506,67	R\$ 87.733,45
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 718.199,30	



LOTE 03		DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE RUAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	LOCAL DE EXECUÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MATERIAL UTILIZADO NA ELETRIFICAÇÃO DE TODA A INSTALAÇÃO DA DECORAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE NATAL - Cabo flex 2 x 2,5 mm ² 1kv pt sil, haste de aterramento 5/8" x 2400mm ac intelli, grampo p/aterr refor 5/8" evo, cordao flex paralelo 2 x 2,5 mm ² 300v corfio, eletroduto pvc rosca 3/4" fortlev, luva pvc rosca 3/4" amanco, quadro dist pvc sob 04din pb s/barr weg, disj monof 25a din c 3ka iriel, disj monof 16a din c 3ka iriel, fita isolante imperial 18mm x 20m x 0,15 pt 3m, rele fotoelet p/base nf 220v margirius, base p/rele fotoeletrico exatron. Mão de obra na estação de todos os equipamentos elétricos, acompanhado pelo engenheiro elétrico, nesse item também está incluída toda a manutenção da parte elétrica sempre que for necessário. Nesse valor terá que estar incluído 02 (dois) eletricitas de prontidão 24 horas por dia a disposição.	TODAS AS RUAS E AVENIDAS ENVOLVIDAS NA MONTAGEM DO NATAL 2024	DIÁRIA	35	R\$ 2.500,00	R\$ 87.500,00
2	ÁRVORE DE NATAL PRAÇA DOS ESTUDANTES - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore natalina, com altura total de: 17m (dezessete metros) (árvore com 15m de altura mais estrela de 2,00m de altura, totalizando 17m de altura) e base de 7,5m (sete metros e meio) de diâmetro, confeccionados com tubo de 02 (duas) polegadas, revestidos com tela galvanizada. A parte interna da árvore será preenchida com chapa 18 galvanizada 1x1/2, calandrada e pintada com zarcão na cor branco neve com acabamento acetinado. Com pisca-piscas distribuídos verticalmente por toda sua estrutura, preenchendo toda a parte externa que também será envolvida diagonalmente por mangueira de led na cor branca. 01 (uma) estrela no topo da árvore construída em tubo 20x20, contendo 1,0 (um) metro de base iluminada de sustentação e 1,0 (um) metro de corpo luminoso totalizando 02 (dois) metros de altura, iluminada com cor solida utilizando-se de pisca-piscas e mangueira de led na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade X 35 dias = 35 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 4.076,67	R\$ 142.683,45
3	PAINÉIS DE LED EM FORMATO GUIRLANDA, COMPOSTA POR LAÇOS E CURVAS - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em varão 3/8 de ferro, laço revestido com mangueira de led 12mm, na cor vermelha e curvas revestidas de mangueira de led 12mm na cor verde (instalação destinada aos postes distribuídos nas laterais da avenida). Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (48 painéis X 35 dias = 1.680 diárias)	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	1680	R\$ 59,33	R\$ 99.674,40



4	LETREIRO DE LED ANO 2025 - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em metalon galvanizado 20x20mm. Numerais 2 (dois) e 5 (cinco) com medidas de (A x L x P): 2,5,00m x 2,00m x 1,00m, revestidos com pisca-pisca de led 220v na cor amarela. O numeral 0 (zero) será substituído por um semicírculo de 4,00m (quatro metros) de largura, 3,0m (três metros) de altura e 4,00m (quatro metros) de profundidade, com formato de túnel, revestido com pisca-pisca de led de 220v na cor branca. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 963,33	R\$ 33.716,55
5	TORRES DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em barra chata 1/2, bases medindo 70x50cm, com alturas variando de 1,80m, 1,50m e 1,30m de altura, contornadas com 30m lineares de mangueira de led 12mm de 220v na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (100 torres de led X 35 dias = 3.500 diárias)	AV. PADRE ZUZINHA/ AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	3500	R\$ 36,67	R\$ 128.345,00
6	TÚNEL DE LED TIPO I - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em metalon 20x02 na chapa 20, varão 3/8, revestida com mangueira de led RGWW de 510 metros lineares de 220v. Medidas: 3,00m de largura x 2,50m de altura x 40,00m de comprimento. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	35	R\$ 2.130,00	R\$ 74.550,00
7	TÚNEL DE LED TIPO II - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de túnel composto por 18 pares de postes galvanizados de 1/2" com 06 (seis) metros de altura. Cada par de poste será composto por 09 (nove) esferas estruturadas em varão 3/8, revestidas com mangueira de led 220v de 12mm na cor amarela, montadas sobre estrutura metálica resistente. Diâmetro das esferas: 01 (uma) esfera central medindo 1,30m (um metro e trinta), 02 (duas) esferas medindo 1,10m (um metro e dez), 02 (duas) esferas medindo 1,0m (um metro), 02 (duas) esferas medindo 0,90m (noventa centímetros), e 02 (duas) esferas medindo 0,80m (oitenta centímetros). Estrela de 10 (dez) pontas de led 220v estruturada em vergalhão 3/8, revestida com mangueira de led 220v de 12mm na cor amarela, montada acima da esfera central. Cascata de led de 220v na cor amarela medindo 1,75m (um metro e setenta e cinco) nas laterais direita e esquerda de cada par de poste. Medida total do túnel: 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) de largura por 145,00m de comprimento. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	SALDANHA DA GAMA (RUA DO VENTO)	DIÁRIA	35	R\$ 3.476,67	R\$ 121.683,45



8	<p>TÚNEL DE LED TIPO III - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de túnel composto por 06 (seis) pares de postes galvanizados 1/2" com 06 (seis) metros de altura. Cada par de poste será composto por 09 (nove) esferas estruturadas em varão 3/8, revestidas com mangueira de led 220v de 12mm na cor amarela, montadas sobre estrutura metálica resistente. Diâmetro das esferas: 01 (uma) esfera central medindo 1,30m (um metro e trinta), 02 (duas) esferas medindo 1,10m (um metro e dez), 02 (duas) esferas medindo 1,0m (um metro), 02 (duas) esferas medindo 0,90m (noventa centímetros), e 02 (duas) esferas medindo 0,80m (oitenta centímetros). Estrela de 10 (dez) pontas de led 220v estruturada em vergalhão 3/8, revestida com mangueira de led 220v de 12mm na cor amarela, montada acima da esfera central. Cascata de led de 220v na cor amarela medindo 1,75m (um metro e setenta e cinco) nas laterais direita e esquerda de cada par de poste. Medida total do túnel: 8,80m (oito metros e oitenta centímetros) de largura por 21,00m de comprimento. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)</p>	<p>AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO (NA PONTE NOVA)</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>35</p>	<p>R\$ 1.140,00</p>	<p>R\$ 39.900,00</p>
9	<p>TÚNEL DE LED TIPO IV - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de túnel em formato de ogiva, com estrutura em tubo de metalon 30x30 na chapa 20, varão 3/8. Medidas (A x L x P): 5,50m (cinco metros e meio) de altura, 6,00m (seis metros) de largura e 65m (sessenta e cinco metros) de comprimento. Iluminado com 2040 metros lineares de pisca-pisca de led RGWW de 220v. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)</p>	<p>CANTEIRO CENTRAL AV. 29 DE DEZEMBRO</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>35</p>	<p>R\$ 2.676,67</p>	<p>R\$ 93.683,45</p>
10	<p>FLOCO DE NEVE DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura medindo 1.50m x 1.50m, produzida com varão 3/8 de metalon 25x25mm na chapa 20, revestida com mangueira de led 220v nas cores vermelha e branca. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (29 unidades x 35 dias = 1.015)</p>	<p>AV. JOÃO FRANCISCO ARAGÃO / RUA SALDANHA DA GAMA</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>1015</p>	<p>R\$ 53,67</p>	<p>R\$ 54.475,05</p>
11	<p>LETREIRO DE LED "FELIZ NATAL" - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em metalon galvanizado 20x20mm. Letras medindo 1,50m x 1,30m, revestidas com pisca-pisca e mangueira de led 220v na cor branca, e estrela medindo 2,00m x 2,00m revestidas com pisca-pisca e mangueira de led 220v na cor vermelha. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)</p>	<p>AV. PADRE ZUZINHA</p>	<p>DIÁRIA</p>	<p>35</p>	<p>R\$ 1.033,33</p>	<p>R\$ 36.166,55</p>



12	<p>COMETAS DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em tubo galvanizado, com tubos de 30x30mm na chapa 18. 1,0m de largura x 4,70m de pé direito e esquerdo de altura. Revestimento do metalon, com mangueira led 220v e cobertura em pisca de led 220v. 80% do revestimento pisca na cor branca. Flocos de neve na ponta, nas cores vermelho e branco, e colunas revestidas mangueira na cor vermelha. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (100 unidades x 35 dias = 3.500 diárias)</p>	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	3.500	R\$ 32,17	R\$ 112.595,00
13	<p>QUADRO DE LED TIPO I - ROSA DE LED E CAUDA DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura. Medida total do quadro de led (A x L): 4,00m (quatro metros) por 1,20m (um metro e vinte) ROSA DE LED: cada rosa será constituída por 08 (oito) PÉTALAS estruturadas em varão 3/8 de ferro, composta por duas pétalas sobrepostas, montadas sobre estrutura de metalon 20x30mm na chapa 18. A pétala externa possui 50cm (cinquenta centímetros) de altura por 45cm (quarenta centímetros) de largura, e a pétala interna possui 45cm (quarenta e cinco centímetros) de altura por 40cm (quarenta centímetros) de largura. Estrutura das pétalas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor amarela, e área interna preenchida com pisca-pisca de led de 220v na cor vermelha. As pétalas serão distribuídas lado a lado, formando uma Rosa de Led com 1,20m (um metro e vinte) de altura por 1,20m (um metro e vinte) de largura. CAUDA DE LED: composta por dois tipos de estrelas de led: ESTRELA DE LED AZUL - Estrutura em varão 3/8 de ferro, montado sobre estrutura de metalom 20x30mm na chapa 18. Medidas: 45cm (quarenta centímetros) de altura por 45cm (quarenta e cinco centímetros) de largura. Estrutura da estrela iluminadas com mangueiras de led 220v na cor azul, e área interna preenchida com pisca-pisca de led de 220v na cor vermelha. Quantidade total de estrelas para composição da cauda: 07 (sete) unidades. ESTRELA DE LED BRANCA - Estrutura em varão 3/8 de ferro, montado sobre estrutura de metalom 20x30mm na chapa 18. Medidas: 30cm (trinta centímetros) de altura por 30cm (trinta centímetros) de largura. Estrutura da estrela iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branca, e área interna preenchida com pisca-pisca de led de 220v na cor vermelha. Quantidade total de estrelas para composição da cauda: 11 (onze) unidades. Medida total da Cauda de Led (A x L): 2,85m (dois metros e oitenta e cinco centímetros) por 1,20m (um metro e vinte) de largura. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (30 quadros X 35 dias = 1.050 diárias)</p>	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	1050	R\$ 78,67	R\$ 82.603,50



14	<p>QUADRO DE LED TIPO II - ELEMENTO NATALINO DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura. Medida total do quadro de led (A x L): 4,00m (quatro metros) por 4,42m (quatro metros e quarenta e dois centímetros). ELEMENTO NATALINO composto pelas seguintes formas: ESTRELAS DE LED BRANCAS - Estrutura em varão 3/8 de ferro. Medidas: 100cm (cem centímetros) de altura por 100cm (cem centímetros) de largura. Estrutura das estrelas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branca. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentação: 04 (quatro) unidades. BOLAS NATALINAS DE LED BRANCAS - Estrutura em varão 3/8 de ferro. Medidas: 100cm (cem centímetros) de altura por 100cm (cem centímetros) de largura. Estrutura das bolas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branco frio. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentação: 04 (quatro) unidades. ESTRELAS DE LED BRANCAS - Estrutura em varão 3/8 de ferro. Medidas: 100cm (cem centímetros) de altura por 100cm (cem centímetros) de largura. Estrutura das estrelas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branco frio. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentação: 04 (quatro) unidades. ELEMENTO ILUMINADO COM LED - Estrutura em varão de 3/8 de ferro. Medidas: 168cm (cento e sessenta e oito centímetros) de largura por 175cm (cento e setenta e cinco centímetros) de altura. Estrutura do elemento iluminado com mangueira de led 220v na cor branco frio. Quantidade total de elementos para composição da ornamentação: 02 (duas) unidades. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (80 quadros x 35 dias = 2.800 diárias)</p>	PE-160	DIÁRIA	2800	R\$ 91,27	R\$ 255.556,00
15	<p>ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIO (COLÉGIO IVONE GONÇALVES) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de revestimento da fachada do prédio com cascata de led 220v na cor amarela e bordas contornadas com mangueira de led 220v na cor amarela. Ornamentado com 50 elementos natalinos decorativos diversos com mangueira de led 220v (tamanhos variando entre 60cm, 50cm, 40cm e 30cm, com cores variadas). Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 serviço x 35 dias = 35 diárias)</p>	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	DIÁRIA	35	R\$ 1.173,33	R\$ 41.066,55
16	<p>ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIO (PREFEITURA MUNICIPAL) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de revestimento da fachada do prédio com cascata de led de 220v na cor amarela. Ornamentado com 50 elementos natalinos decorativos diversos com mangueira de led 220v (tamanhos variando entre 60cm, 50cm, 40cm e 30cm, com cores variadas) e 30 strobos. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 serviço x 35 dias = 35 diárias)</p>	SEDE PREFEITURA MUNICIPAL	DIÁRIA	35	R\$ 660,00	R\$ 23.100,00



17	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de iluminação da fachada do prédio com 40 metros de mangueira de led de 220v, 10 metros de cascata de led linear de 220v com 70cm de altura. Ornamentação com 14 estrelas revestidas com mangueiras de led de 220v, preenchidas com estrobos, nas cores do prédio, medindo 60x60cm. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 serviço x 35 dias = 35 diárias)	SEDE SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	DIÁRIA	35	R\$ 475,00	R\$ 16.625,00
18	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (BOLA NATALINA) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura em tubo de metalon 30x20, chapa 20 e varão 3/8, com 02 (duas) aberturas semicirculares (entrada e saída) medindo 1,85m (um metro e oitenta e cinco de altura por 2,45m (dois metros e quarenta e cinco) cada. Estrutura revestida com 100m de mangueira de led de 220v na cor branco frio, e preenchida com 500m de pisca-pisca de led de 220v nas cores vermelha e branco frio. Medida total do objeto (A x L): 3,00m x 3,00m. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (07 bolas X 35 dias = 245 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	245	R\$ 516,00	R\$ 126.420,00
19	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (CORÇÃO DE LED) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura medindo 3,00m x 3,00m x 1,00m (A x L x P), produzida no tubo metalon 20x20 na chapa 20 e no varão 5/18, em formato de coração, conforme imagem de referência. Base da estrutura confeccionada em material resistente, que não conduza eletricidade. Estrutura do coração contornada por 120m lineares de mangueira de led na cor branca 220v, e revestida com pisca-piscas de 220v na cor vermelha. Com instalação completa em fio 2x2.50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	35	R\$ 507,67	R\$ 17.768,45
20	ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (ESTRELA NATALINA COM GORRO DO PAPAÍ NOEL EM LED) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de estrutura da estrela produzida com 15 tubos de 20x20mm galvanizado na chapa 20 e 08 (oito) barras chata de 1/2" medindo 3,00m de altura por 3,50m de largura, com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pisca-piscas com contornos feitos em mangueiras de led na cor amarela. Estrutura do gorro de Papai Noel produzida em metalon, com toda sua estrutura iluminada e preenchida em pisca-piscas com contornos feitos em mangueiras de led nas cores vermelha e branca. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15amp. (03 unidades x 35 dias = 105 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	105	R\$ 475,00	R\$ 49.875,00



21	ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO CORETO - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de iluminação com mangueiras de led 220v na cor branca e pisca-piscas de led de 220V na cor branca. Ornamentação de teto e colunas com objetos e elementos natalinos diversos. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	35	R\$ 663,33	R\$ 23.216,55
22	CONJUNTO DE ÁRVORES DE MANGUEIRA DE LED - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de 05 (cinco) unidades de árvores contornadas com mangueira de led de 220v. Medidas (altura): 02 (duas) unidades de 8,00m; 02 (duas) unidades de 6,00m; e 01 (uma) unidade de 5,00m. Estrutura em tubo de 2 polegadas na chapa 18, sendo 02 (duas) unidades com 8,00m, 02 (duas) unidades de 6,00m e 01 (uma) unidade de 5,00m. Revestidas de mangueiras de led 220v de 25x25mm e pisca-piscas na cor amarela. Cada árvore deve possuir em seu topo 01 (uma) estrela de (05) cinco pontas, medindo 70x70cm, contornada com mangueira de led na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 conjunto x 35 dias = 105 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO/ PE-160	DIÁRIA	35	R\$ 818,67	R\$ 28.653,45
23	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (TAMANHO MÉDIO) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore estruturada em tubo de 2 polegadas na chapa 18, medindo 05 (cinco) metros de altura, revestida com mangueira de led de 220v, com 01 (uma) estrela de 05 (cinco) pontas no topo, estruturada em varão 3/8 de metalon, medindo 70x70 centímetros, contornada com mangueira de led na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	DISTRITO DE POÇO FUNDO	DIÁRIA	35	R\$ 201,00	R\$ 7.035,00
24	ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (TAMANHO PEQUENO) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de árvore estruturada em tubo de 2 polegadas na chapa 18, medindo 03 (três) metros de altura, revestida com mangueira de led de 220v, com 01 (uma) estrela de 05 (cinco) pontas no topo, estruturada em varão 3/8 de metalon, medindo 70x70 centímetros, contornada com mangueira de led na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento e disjuntor de 15 amp. (01 unidade x 35 dias = 35 diárias)	VILA DO PARÁ	DIÁRIA	35	R\$ 170,33	R\$ 5.961,55



25	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES COM MANGUEIRA DE LED E REFLETOR (GAMELEIRAS) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 100m lineares de mangueira de led 12mm de 220v na cor amarela, com 04 (quatro) refletores de 100w (220v) na cor verde. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (23 árvores X 35 dias = 805 diárias)	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	805	R\$ 136,33	R\$ 109.745,65
26	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM MANGUEIRA DE LED E REFLETOR (MÉDIO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 60m lineares de mangueira de led 12mm de 220v na cor amarela, com 01 (um) refletor de 100w (220v) na cor verde. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (18 árvores X 35 dias = 630 diárias)	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	630	R\$ 82,67	R\$ 52.082,10
27	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM MANGUEIRA DE LED (PEQUENO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 30m lineares de mangueira de led 12mm de 220v na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (16 árvores X 35 dias = 560 diárias)	AV. PADRE ZUZINHA	DIÁRIA	560	R\$ 69,33	R\$ 38.824,80
28	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM PISCA-PISCA DE LED (PEQUENO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 30m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela. Copa das árvores com 35m lineares de pisca-pisca de led (220v), na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (80 árvores X 35 dias = 2.800 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	2800	R\$ 31,73	R\$ 88.844,00
29	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM PISCA-PISCA DE LED (MÉDIO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 60m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. ([13 árvores Av. 29 de dezembro + 23 árvores Rua Raimundo Francelino Aragão] = 36 árvores X 35 dias = 1260 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO/ RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	DIÁRIA	1260	R\$ 63,00	R\$ 79.380,00
30	ILUMINAÇÃO DE PLANTA DE PEQUENO PORTE COM PISCA-PISCA DE LED (PORTE PP) - revestimento do tronco com 30m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (30 Plantas X 35 dias = 1.050 diárias)	AV. 29 DE DEZEMBRO	DIÁRIA	1050	R\$ 31,67	R\$ 33.253,50



31	ILUMINAÇÃO DE ÁRVORE COM PISCA-PISCA DE LED (GRANDE PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 100m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (04 árvores X 35 dias = 140 diárias)	RUA RAIMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	DIÁRIA	140	R\$ 108,33	R\$ 15.166,20
32	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE (MÉDIO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 60m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela. Contendo 10 elementos com características natalinas, produzidos com pisca-pisca ou mangueira de led com cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (30 árvores X 35 dias = 1.050 diárias)	DISTRITOS POÇO FUNDO/ PARÁ/ PRAÇA DA IGREJA SÃO CRISTÓVÃO	DIÁRIA	2100	R\$ 26,67	R\$ 56.007,00
33	ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE ÁRVORE (MÉDIO PORTE) - montagem, cessão, manutenção e desmontagem de elementos para iluminação de árvores, com os seguintes requisitos: revestimento do tronco com 60m lineares de pisca-pisca de led (220v) na cor amarela. Contendo 10 elementos com características natalinas, produzidos com pisca-pisca ou mangueira de led com cores variadas, medindo 30x30cm, com varão 5/16. Copa das árvores com 35m lineares de pisca-pisca de led (220v), na cor amarela, com 04 (quatro) refletores de 250w (220v) na cor verde. Instalação completa em fio 2x2,50 PP, com hastes de aterramento. (05 árvores X 35 dias = 175 diárias)	COLÉGIO IVONE GONÇALVES	DIÁRIA	175	R\$ 26,50	R\$ 4.637,50
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$ 2.180.794,70	

VALOR TOTAL: R\$ 3.050.567,36 (três milhões e cinquenta mil reais e quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos).

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverão obedecer ao Cronograma de Execução apresentado no Anexo II;

2.2. A cada trabalho, a Contratada deverá entregar os equipamentos demandados com todas as suas características de acordo a descrição expressa neste Termo de Referência, considerando que as peças deveram apresentar alto nível de qualidade em relação a higienização e acabamento, devendo ainda encontrar-se em bom estado de conservação, não sendo aceitos materiais mal conservados, desgastados, danificados, deteriorados, manchados ou sujos;

2.3. A Contratada deverá estar a inteira disposição da Contratante e disponibilizar pessoal de sua equipe para fins de acompanhamento, durante o período contratual;

2.4. A Contratada será exclusivamente responsável pela segurança, manutenção e conservação das estruturas e equipamentos durante a montagem, realização do evento e desmontagem da referida estrutura e seus respectivos equipamentos;

2.5. Em caso de reprovação dos itens ou equipamentos, a Contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem imperfeições, vícios ou incorreções resultantes das atividades realizadas, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas);

2.6. Além de realizar a instalação dos objetos desta contratação, a(s) empresa(s) arrematante(s) também será(ão) responsável(is) pela manutenção elétrica das instalações, devendo dispor de profissional(is) técnico(s) qualificado(s) durante todos os dias do evento, inclusive em finais de semana e feriados municipais, estaduais e nacionais.

2.7. A Contratada, ao término do evento, deverá desmontar todas as estruturas e equipamentos utilizados, devendo deixar o lugar nas mesmas condições em que o encontrou;

2.8. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a Contratante poderá rever o prazo previsto no subitem, desde que a Contratada apresente justificativa técnica, por escrito, demonstrando a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado;

2.9. Extraordinariamente, para os trabalhos demandados com urgência, a Contratante poderá pedir redução de prazo tanto para apresentação dos itens e equipamentos quanto para entrega e montagem;

2.10. Os itens objeto deste Pregão serão entregues e recebidos provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e Anexos, para conferência e fiscalização de sua qualidade, podendo, a Contratante, em seu exclusivo entendimento, determinar a realização de testes, ensaios e demais provas aptas a comprovar qualidade, resistência e obediência às normas técnicas oficiais, correndo o custo destes por conta da Contratada;

2.11. O recebimento dos equipamentos e sua montagem, quando necessário, não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos pelo setor responsável pela solicitação do serviço da Secretaria de Gabinete do Prefeito, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Edital para a Aceitação Definitiva;

2.12. Só será recebido definitivamente o objeto que estiver de acordo com as especificações técnicas, superando a fase de fiscalização, resultando no recebimento definitivo o prazo da realização do evento pretendido, será contado a partir da data de entrega dos serviços;

2.13. As estruturas deverão estar instaladas e testadas até no máximo 24 horas antes do início do evento, devendo ser removidas a partir do encerramento do evento, no mesmo dia ou, quando autorizado pela Contratante, no dia seguinte;

2.14. A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material e/ou equipamento fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, no prazo estabelecido neste Termo;

2.15. Em caso de não aceitação dos itens objeto de que trata o presente Termo de Referência, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e a substituí-lo imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas em Edital, cujos procedimentos este Termo de Referência estabelecem, correndo às expensas da Contratada o custo das providências quanto à sua retirada e substituição;

2.16. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação imediata, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e neste Termo de Referência;

2.17. O uso pela Contratante de parte do objeto ou de sua totalidade antes de ocorrido o prazo para recebimento definitivo, por razões de seu exclusivo interesse e necessidade, não importará na assertiva de que a Contratante efetuou o recebimento definitivo e nem exonerará a Contratada das obrigações de reparar danos eventuais ocorridos pelo uso do referido objeto;

2.18. O recebimento pela Contratante, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei;

2.19. Correrá por conta da Contratada as despesas no que diz respeito a seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, pela entrega e instalação dos materiais;

2.20. Para se alcançar o objeto do contrato encontram-se incluídos como despesa da Contratada todos os custos com a confecção, fornecimento, transporte, bem como toda a mão-de-obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos desses itens;

2.21. A prestação dos serviços de locação de materiais e equipamentos para a realização dos eventos inclui a entrega e instalação dos materiais e/ou equipamentos, quando necessário, ficando a Contratada responsável integralmente pelos custos desse serviço;



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

2.22. A Contratada, durante a execução dos serviços, deverá disponibilizar acomodação e/ou hospedagem aos seus colaboradores, seguranças, carregadores ou outros envolvidos na organização, fora das dependências do evento e as suas despesas.

Santa Cruz do Capibaribe - PE, 10 de setembro de 2024.

Cleciara Alves de Arruda
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Portaria GP nº 004/2021



ANEXO I - IMAGENS ILUSTRATIVAS

LOTE 01 - ITEM 01: SERVIÇO DE PRODUÇÃO E PROJEÇÃO VISUAL MAPEADA



*Imagens meramente ILU

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 02 - ITEM 01: CENÁRIO CASA DO PAPAI NOEL



*área interna da Casa do Papai Noel (visão central)



*área interna da Casa do Papai Noel (lateral direita)

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



*área interna da Casa do Papai Noel (lateral esquerda)



Área externa da Casa do Papai Noel (visão frontal)

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

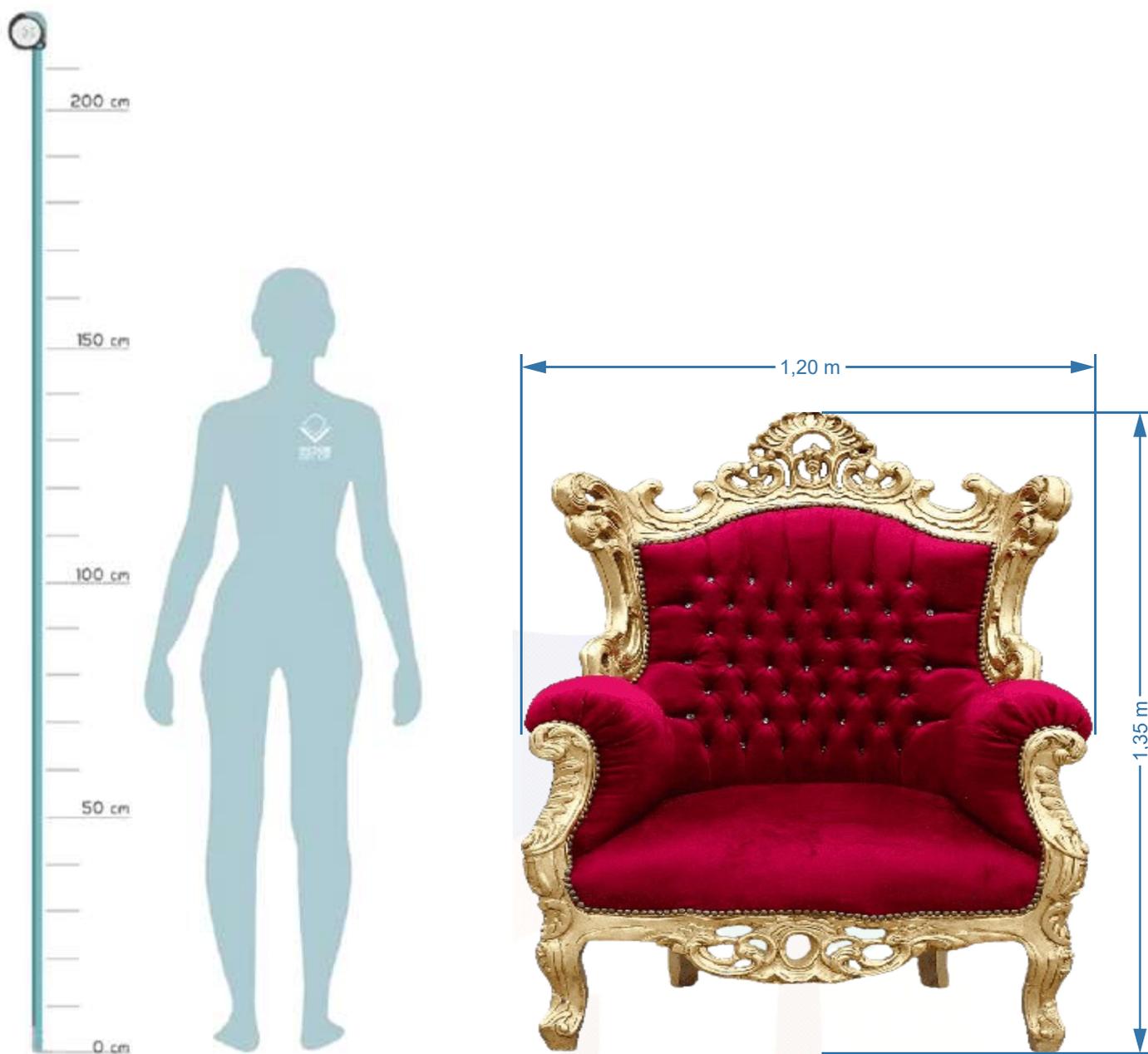


Entrada da Casa do Papai Noel (placa "VILA NATAL")

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



LOTE 02 - ITEM 02: POLTRONA DO PAPAI NOEL:



medidas do item "Poltrona do Papai Noel"



LOTE 02 - ITEM 03: CENÁRIO PRESÉPIO NATALINO DE FIBRA



*imagem meramente ilustrativa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 02 - ITEM 04: CENÁRIO VILA DOS DUENDES



*imagem ilustrativa fachada do Cenário "Vila dos Duendes"



*imagem ilustrativa área interna do Cenário "Vila dos Duendes"

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



*imagem ilustrativa área interna do Cenário "Vila dos Duendes"



*imagem ilustrativa área interna do Cenário "Vila dos Duendes"

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 02 - ITEM 05: CENÁRIO VILA DO BISCOITO



*Casa cenográfica do Cenário "Vila do Biscoito"



*imagem ilustrativa da Casa cenográfica do Cenário "Vila do Biscoito"

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



*área interna do Cenário "Vila do Biscoito" (lateral direita)



*área interna do Cenário "Vila do Biscoito" (lateral esquerda)

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 02 - ITEM 06: CENÁRIO POLO DA NEVE



*Castelo cenográfico do Cenário "Polo da Neve"



*área interna do Cenário "Polo da Neve"

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



*área interna do Cenário "Polo da Neve"

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 02 - ITEM 07: CENÁRIO CASA CHALÉ INSTAGRAMÁVEL



* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 02 - ITEM 08: VILA GASTRONÔMICA



* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 02 - ITEM 09: PAINEL CENOGRÁFICO PARA APRESENTAÇÕES / PALCO



*imagem ilustrativa do painel cenográfico para apresentações / palco

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



LOTE 02 - ITEM 10: CONJUNTO DE BONECOS DE FIBRA E TRENÓ DE MADEIRA



*imagens ilustrativas

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 02: ÁRVORE DE NATAL PRAÇA DOS ESTUDANTES



*imagem ilustrativa da Árvore de Natal da Praça dos Estudantes

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 03: PAINÉIS DE LED EM FORMATO GUIRLANDA, COMPOSTA POR LAÇOS E CURVAS



*imagem ilustrativa dos painéis de led em formato de guirlanda

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 04: LETREIRO DE LED ANO 2025



*imagem meramente ilustrativa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 05: TORRES DE LED



*imagem ilustrativa da Torre de Led

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 06: TÚNEL DE LED TIPO I



*imagem ilustrativa do Túnel de Led Tipo I

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 07: TÚNEL DE LED TIPO II



*imagem ilustrativa do Túnel de Led Tipo II

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 08: TÚNEL DE LED TIPO III



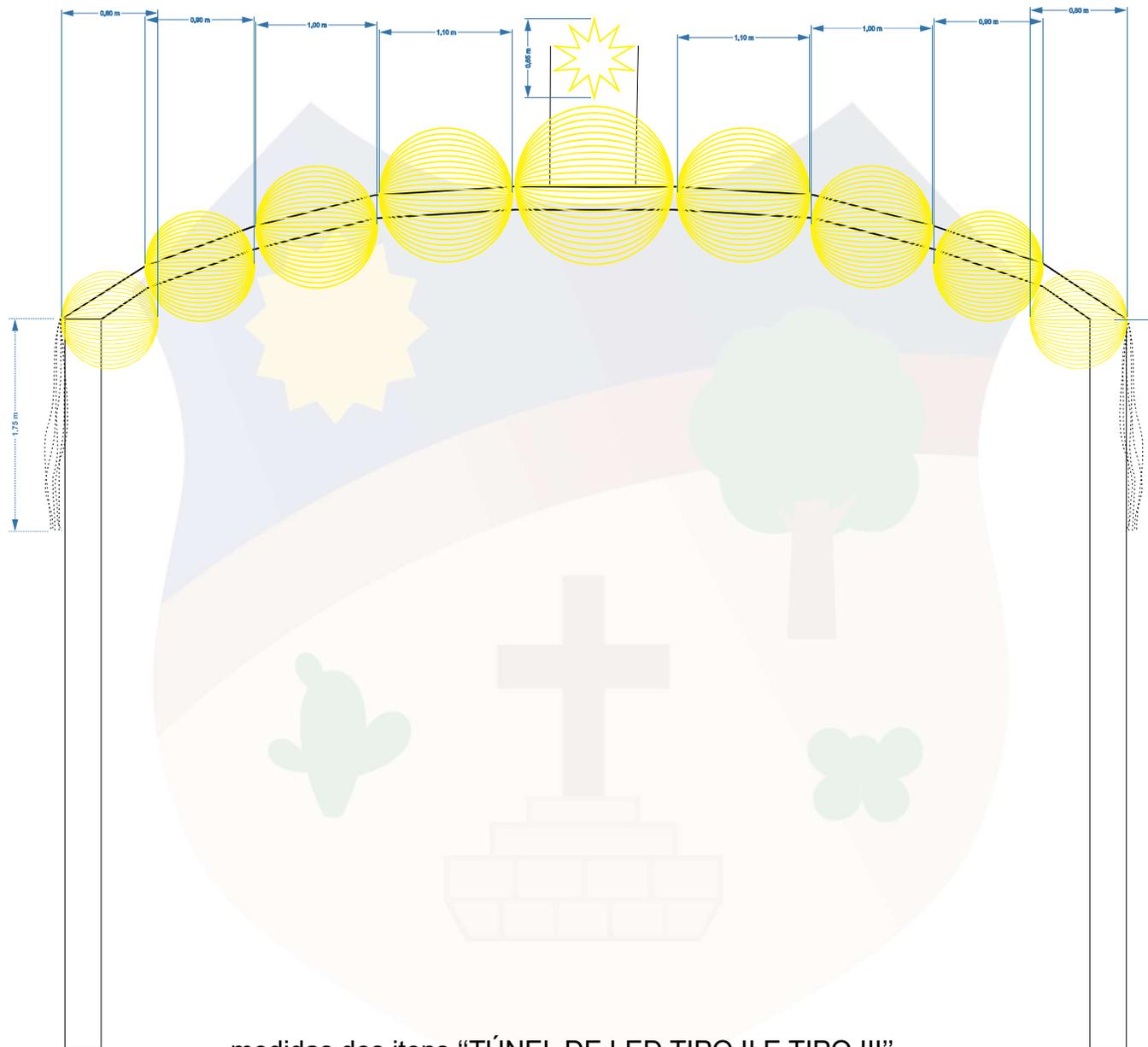
*imagem ilustrativa do Túnel de Led Tipo III

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



medidas dos itens “TÚNEL DE LED TIPO II E TIPO III”

Av. Padre Zuzinha, 244/248, Centro | Santa Cruz do Capibaribe - PE CEP 55192-000
81 3731-1479 - santacruzdocapibaribe.pe.gov.br - CNPJ: 10.091.569/0001-63



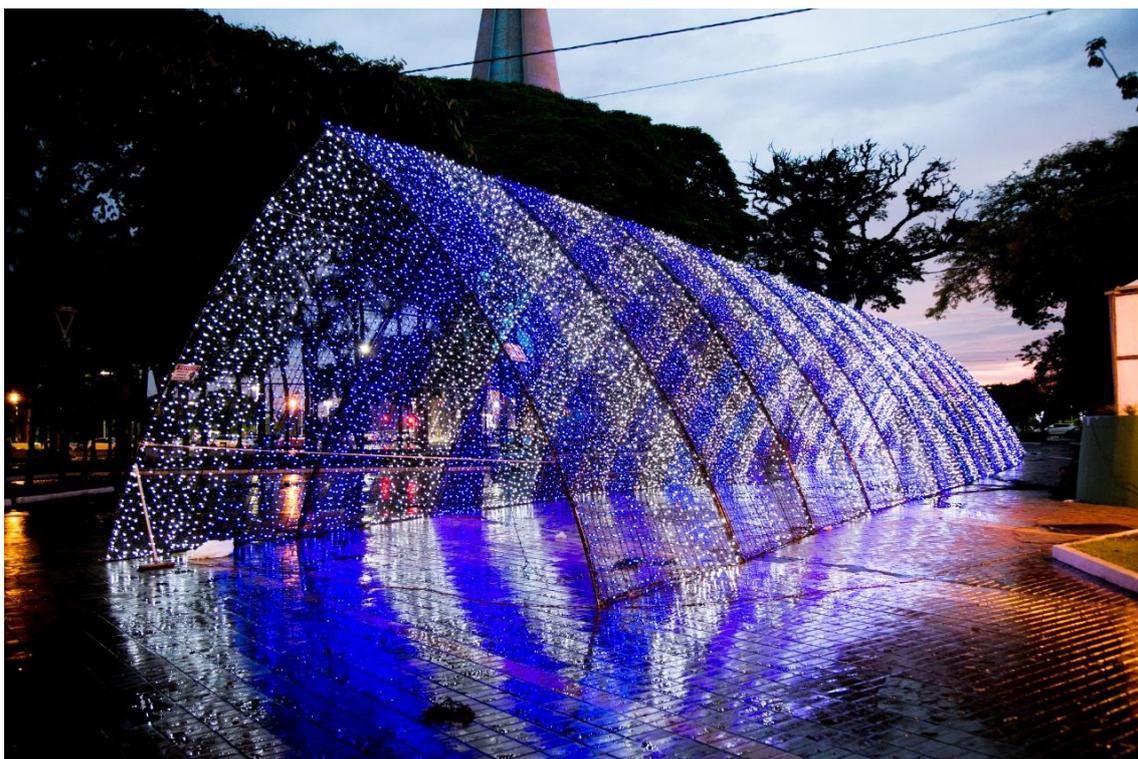
PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 09: TÚNEL ILUMINADO EM FORMATO DE ARCO OGIVAL



*imagem ilustrativa túnel iluminado em formato de arco ogival



*imagem ilustrativa túnel iluminado em formato de arco ogival

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 10: FLOCO DE NEVE DE LED



*imagem meramente ilustrativa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 11: LETREIRO DE LED "FELIZ NATAL"



*imagem meramente ilustrativa



*imagem meramente ilustrativa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 12: COMETAS DE LED



*imagem ilustrativas dos Cometas de Led



*imagem ilustrativas dos Cometas de Led

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

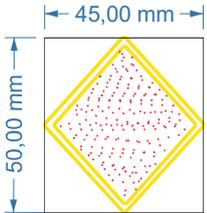
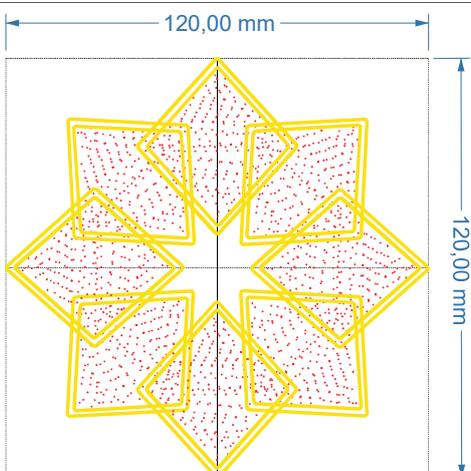
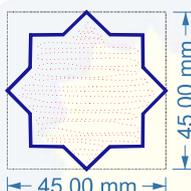
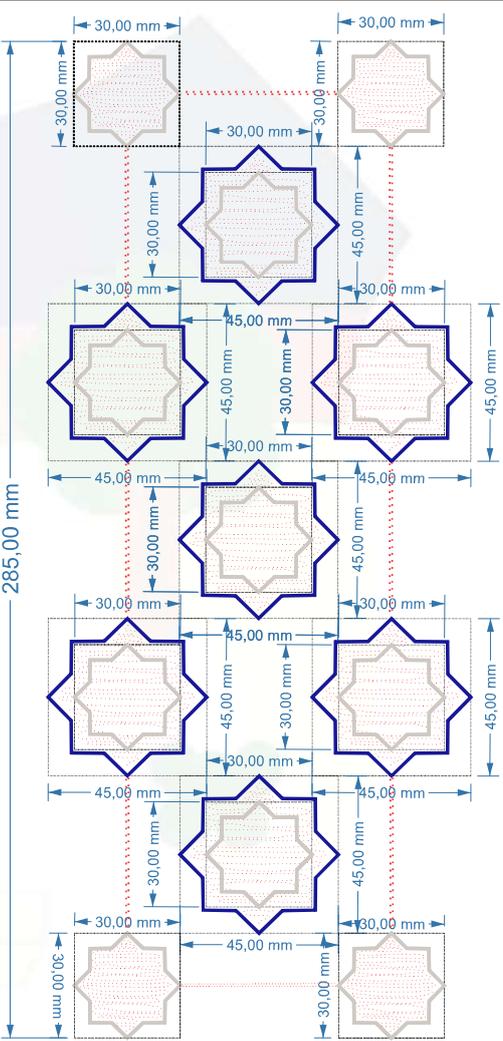
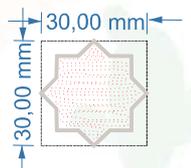
LOTE 03 - ITEM 13: QUADRO DE LED TIPO I - ROSA DE LED E CAUDA DE LED

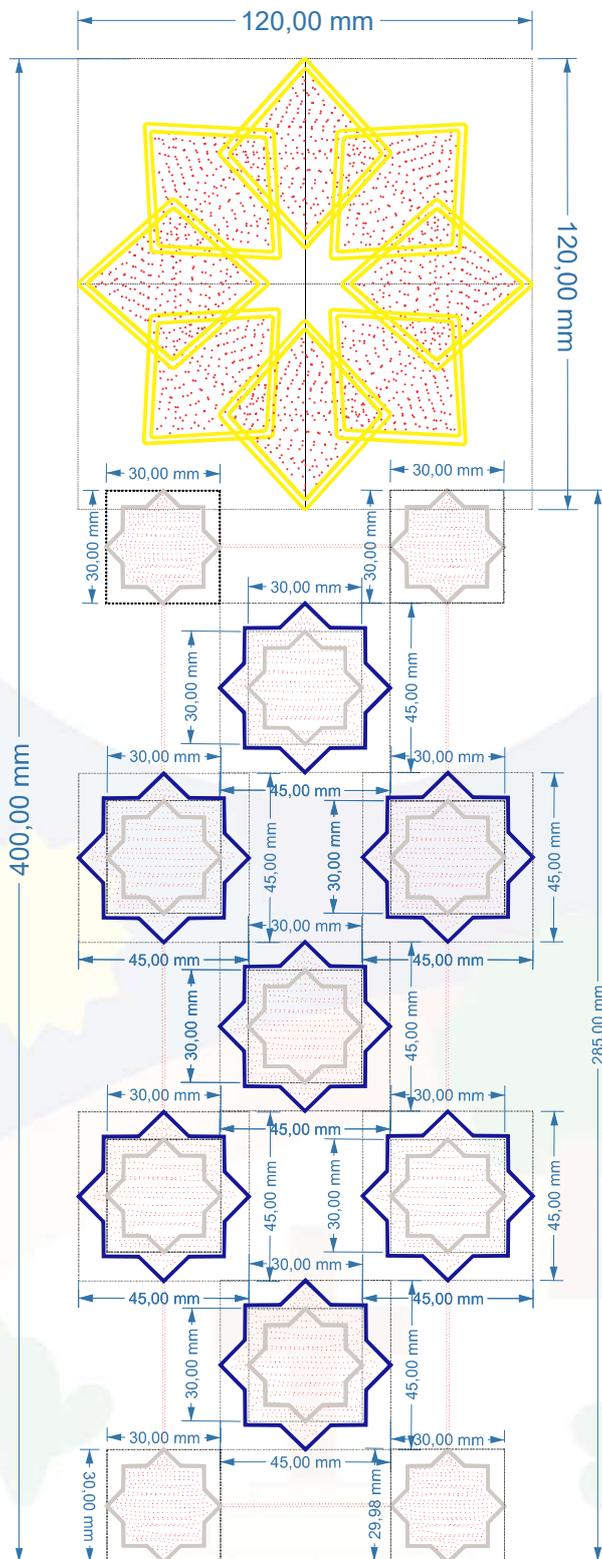


*imagem meramente ilustrativa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



ROSA DE LED			
ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA (TOTAL)
01		PÉTALA DE LED - Estrutura em varão 3/8 de ferro, composta por duas pétalas sobrepostas, montadas sobre estrutura de metalom 20x30mm na chapa 18. A pétala externa possui 50cm (cinquenta centímetros) de altura por 45cm (quarenta centímetros) de largura, e a pétala interna possui 45cm (quarenta e cinco centímetros) de altura por 40cm (quarenta centímetros) de largura. Estrutura das pétalas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor amarela, e área interna preenchida com pisca-pisca de led de 220v na cor vermelha. Quantidade de pétalas por cada rosa: 08 (oito) unidades.	
CAUDA DE LED			
ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA (UNIDADE)	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA (TOTAL)
01		ESTRELA DE LED AZUL - Estrutura em varão 3/8 de ferro, montado sobre estrutura de metalom 20x30mm na chapa 18. Medidas: 45cm (quarenta centímetros) de altura por 45cm (quarenta e cinco centímetros) de largura. Estrutura da estrela iluminadas com mangueiras de led 220v na cor azul, e área interna preenchida com pisca-pisca de led de 220v na cor vermelha. Quantidade total de estrelas para composição da cauda: 07 (sete) unidades.	
02		ESTRELA DE LED BRANCA - Estrutura em varão 3/8 de ferro, montado sobre estrutura de metalom 20x30mm na chapa 18. Medidas: 30cm (trinta centímetros) de altura por 30cm (trinta centímetros) de largura. Estrutura da estrela iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branca, e área interna preenchida com pisca-pisca de led de 220v na cor vermelha. Quantidade total de estrelas para composição da cauda: 11 (onze) unidades.	



medidas de referência do item “QUADRO DE LED TIPO I - ROSA DE LED E CAUDA DE LED”



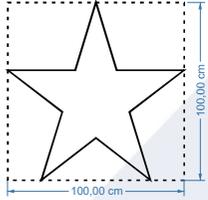
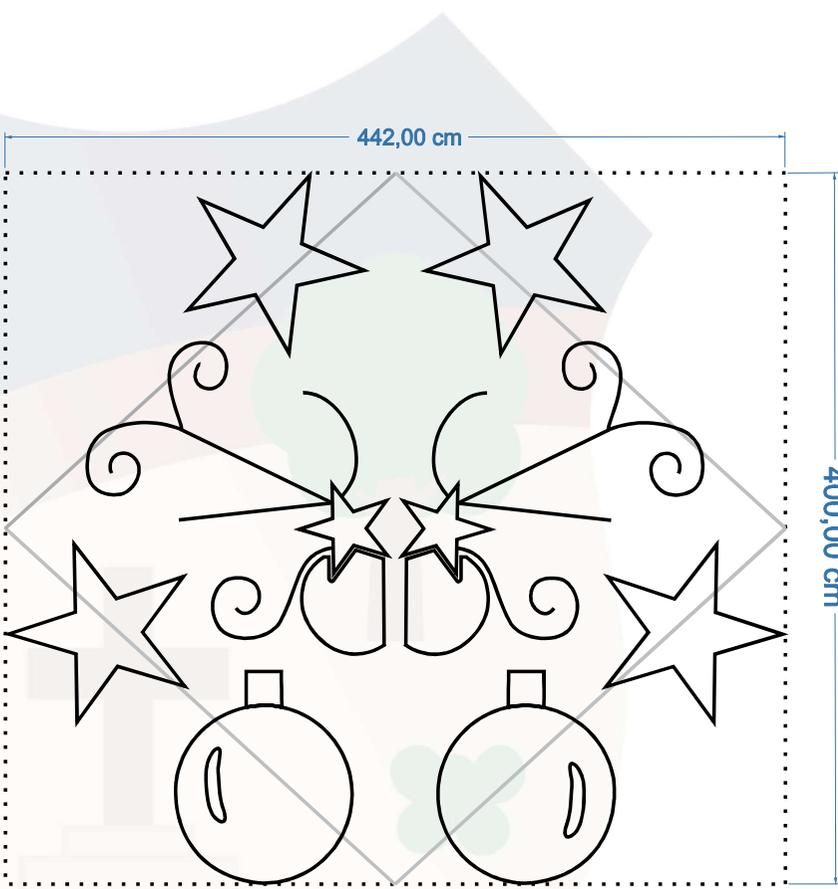
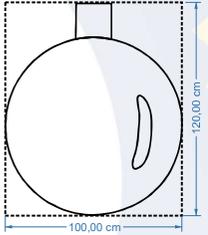
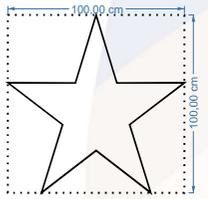
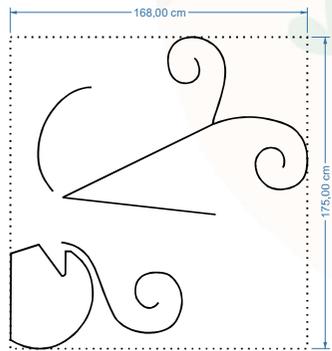
LOTE 03 - ITEM 14: QUADRO DE LED TIPO II - ELEMENTO NATALINO DE LED



*imagem meramente ilustrativa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



CAUDA DE LED			
ITEM	IMAGEM DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	IMAGEM DE REFERÊNCIA (TOTAL)
01		ESTRELAS DE LED BRANCAS - Estrutura em varão 3/8 de ferro. Medidas: 100cm (cem centímetros) de altura por 100cm (cem centímetros) de largura. Estrutura das estrelas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branca. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentação: 04 (quatro) unidades.	
02		BOLAS NATALINAS DE LED BRANCAS - Estrutura em varão 3/8 de ferro. Medidas: 100cm (cem centímetros) de altura por 100cm (cem centímetros) de largura. Estrutura das bolas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branco frio. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentação: 04 (quatro) unidades.	
		ESTRELAS DE LED BRANCAS - Estrutura em varão 3/8 de ferro. Medidas: 100cm (cem centímetros) de altura por 100cm (cem centímetros) de largura. Estrutura das estrelas iluminadas com mangueiras de led 220v na cor branco frio. Quantidade total de estrelas para composição da ornamentação: 04 (quatro) unidades.	
		ELEMENTO ILUMINADO COM LED - Estrutura em varão de 3/8 de ferro. Medidas: 168cm (cento e sessenta e oito centímetros) de largura por 175cm (cento e setenta e cinco centímetros) de altura. Estrutura do elemento iluminado com mangueira de led 220v na cor branco frio. Quantidade total de elementos para composição da ornamentação: 02 (duas) unidades.	



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 15: ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIO (COLÉGIO IVONE GONÇALVES)



*imagem ilustrativa do Colégio Ivone Gonçalves

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 16: ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIO (PREFEITURA MUNICIPAL)



*imagem ilustrativa da sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 17: ILUMINAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE PRÉDIO (SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL)



*imagem ilustrativa da sede da Secretaria de Governo e Desenvolvimento Social

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

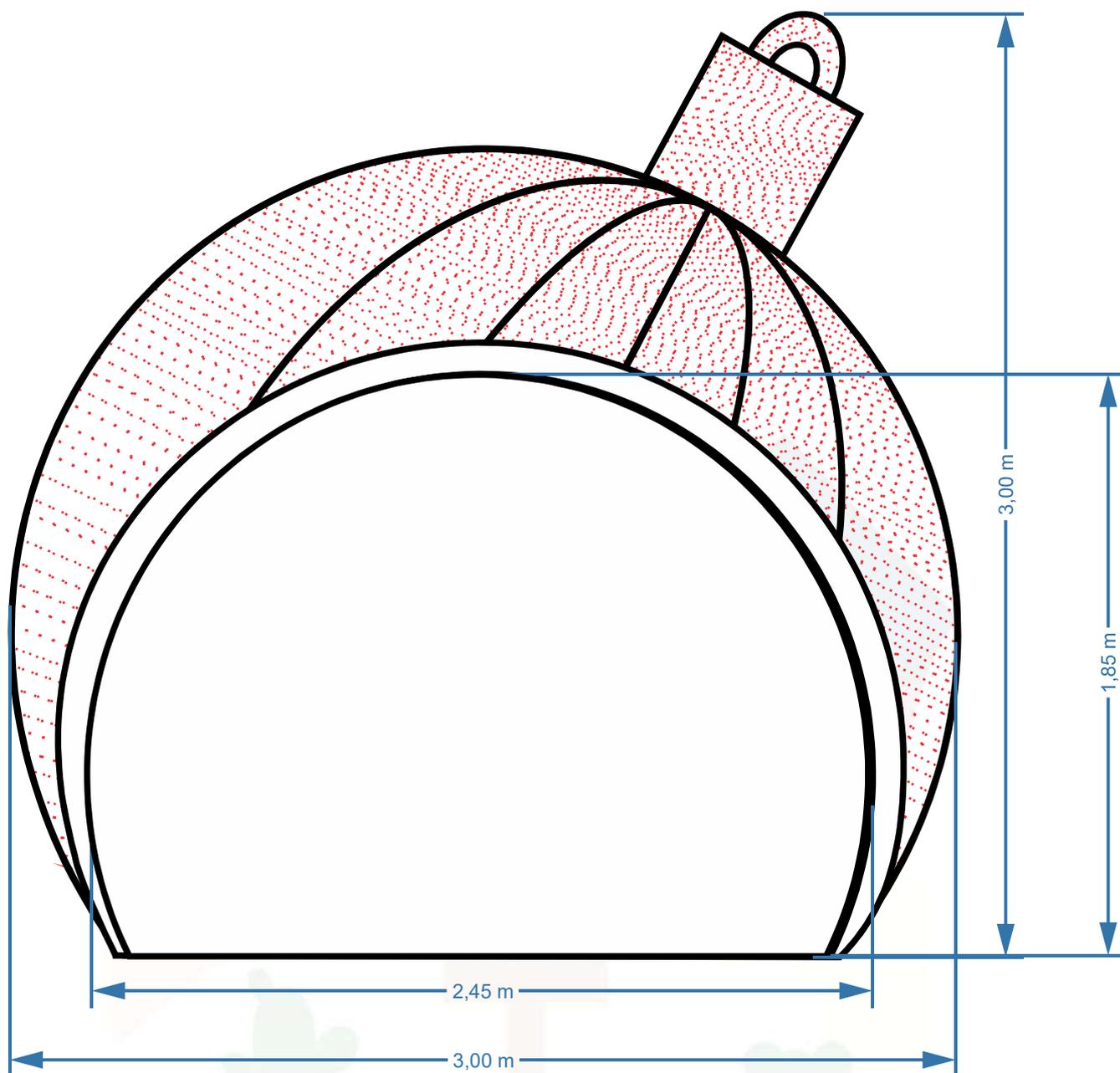
CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 18: BOLAS NATALINAS INSTAGRAMÁVEIS



*imagem ilustrativa bolas natalinas instagramáveis

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



Medidas do item “Bola Natalina Instagramável”



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 19: CORAÇÃO INSTAGRAMÁVEL



*imagem ilustrativa coração instagramável

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 20: ESTRUTURA INSTAGRAMÁVEL (ESTRELA NATALINA COM GORRO DO PAPAÍ NOEL EM LED)



*imagem ilustrativa estrutura instagramável (estrela natalina com gorro do papai noel em led)

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 21: ILUMINAÇÃO E DECORAÇÃO DO CORETO



*imagem ilustrativa iluminação e decoração do coreto

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 22: CONJUNTO DE ÁRVORES DE MANGUEIRA DE LED



*imagem ilustrativa árvores de pisca-pisca/mangueira de led

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 23: ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (TAMANHO MÉDIO)



*imagem ilustrativa árvores de mangueira de led (tamanho médio)

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITEM 24: ÁRVORE DE MANGUEIRA DE LED (TAMANHO PEQUENO)



*imagem ilustrativa árvores de mangueira de led (tamanho pequeno)

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.



PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES

LOTE 03 - ITENS 25 AO 33: ILUMINAÇÃO DE ÁRVORES



*imagem ilustrativa iluminação de árvores sem refletor na copa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.

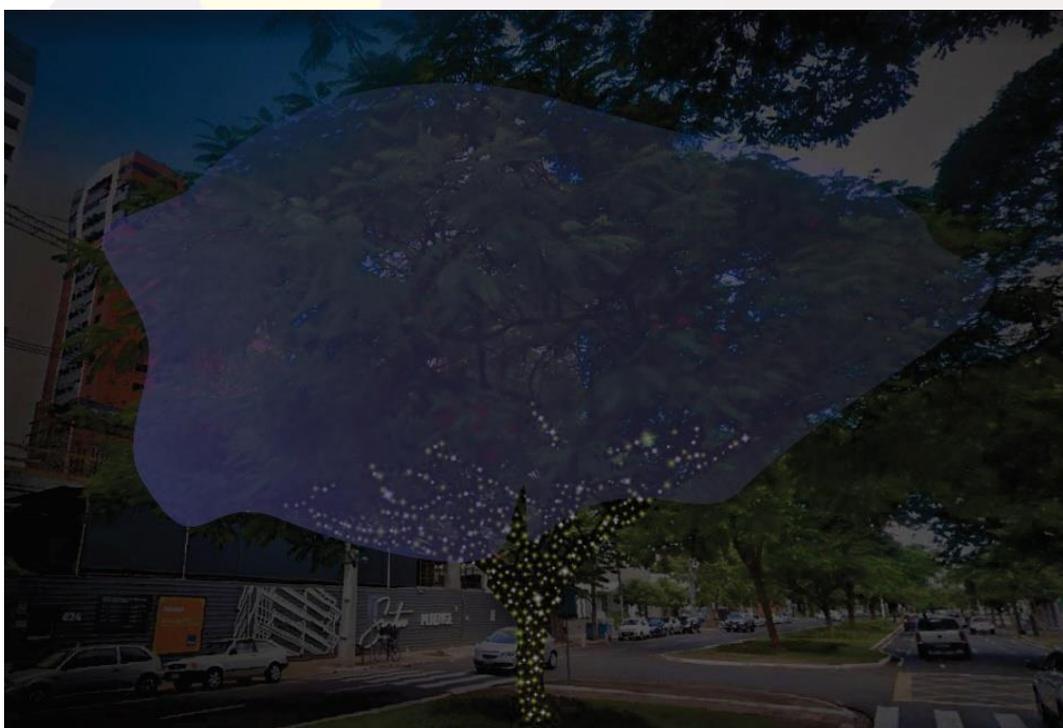


PREFEITURA
SANTA CRUZ
DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS
E LICITAÇÕES



*imagem ilustrativa iluminação de árvores com refletor na copa



*imagem ilustrativa iluminação de árvores com refletor na copa

* As imagens anexas são meramente ilustrativas, servindo de complemento da descrição do referido objeto, o que não impede de serem oferecidos serviços compatíveis ou superiores, desde que atendam as especificações mínimas exigidas, estejam dentro das normas e padrões de segurança e qualidade vigentes, e sejam formalmente aceitos pela administração.

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2024
Processo de Licitação nº ____/2024
Pregão Eletrônico nº ____/2024

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E A EMPRESA _____.

Minuta de Contrato de Fornecimento que firmam, como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE-PE, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.091.569/0001-63, através da SECRETARIA DE SECRETARIA, CULTURA E ESPORTES, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. xxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora do RG nº x.xxx.xxx - xxx/PE e do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado(a) na Rua xxxxx nº xxx - bairro xxx, neste município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, no uso do exercício das atribuições conferidas no § 2º do art. 1º no Decreto Municipal nº 04, de 03 de janeiro de 2022, e como CONTRATADA, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede/residência na _____, neste ato, representada legalmente pelo(a) Sr.(a) _____ (* dados pessoais, inclusive endereço), tem entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0XX/2024, mediante as cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

O objeto do presente Contrato é a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de locação de material de eletrificação para instalação de decoração e iluminação do natal, projeção visual mapeada, itens natalinos para decoração e iluminação de ruas, a fim de executar o evento denominado "NATAL ENCANTADO 2024"**, conforme especificações e quantitativos constantes **Anexo I do Edital, que integra este acordo independentemente de transcrição.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS

Os recursos para a realização do objeto do presente Contrato serão alocados através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o **Contratante** pagará à **Contratada** o valor total de R\$ _____ (_____), sendo a mesma vencedora dos **LOTES** ____ da seguinte forma:



LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	LOCAL DE EXECUÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE:							

Parágrafo Primeiro - Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro, entrega e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133 e suas eventuais alterações posteriores, sempre precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

Este contrato terá vigência até 05 (cinco) meses, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas.

Parágrafo Primeiro - Os prazos para execução do objeto do presente Contrato (CONFECÇÃO DA ESTRUTURA (EM GALPÃO) /PROJETO, ENTREGA DE PROJETO /ESTRUTURA, MONTAGEM DA ESTRUTURA NO LOCAL, REALIZAÇÃO DO EVENTO e DESMONTAGEM) estão estabelecidos no Cronograma de Execução estabelecido no Anexo II do Edital.

Parágrafo Segundo - O objeto deste deverá ser executado pela licitante vencedora, por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Contratante, nas localidades indicadas pelo contratante, obedecendo ao Cronograma de Execução estabelecido no Anexo II do Edital.

Parágrafo Terceiro - Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: O objeto deste Contrato será recebido:

Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 02 (dois) dias consecutivos da comunicação escrita da Contratada informando a conclusão dos serviços;

Definitivamente, pelo gestor do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, que comprove

a adequação do objeto aos termos contratuais, prazo este não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data do recebimento provisório.

CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira: A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda: A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula terceira: Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

Subcláusula quarta: Caberá ao(a) fiscal do Contrato:

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do(a) fornecimento/execução;
- b) Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;
- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do fornecimento;
- d) Contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento/execução irregular, não aceitando serviço diverso daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital, no Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;

- h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- j) O fiscal atuará durante todo período de montagem, evento e desmontagem, devidamente identificado para a realização do levantamento das quantidades dos elementos licitados e montados. A CONTRATADA deverá designar representante para acompanhamento junto ao fiscal. A não designação de representante pela empresa CONTRATA exclui sua participação na contabilização efetuada pela equipe de fiscalização, sendo esta a que será validada.

Subcláusula quinta: Caberá ao Gestor do Contrato:

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;
- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados 30 (trinta) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e

devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento da Administração.

- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União (conjunta), Estado e Município;
b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas.
c) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções previstas no art. 156

- I. advertência;

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Terceiro - A sanção prevista no inciso I do parágrafo segundo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do parágrafo primeiro, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo Quarto - As multas serão descontadas "ex-offício", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos e na forma que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

Parágrafo Quinto - As sanções serão processadas de acordo com a Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

- I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Parágrafo Segundo - O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;



- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 03 (três) meses;
- III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

Parágrafo Terceiro - A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe - PE poderá também extinguir este Contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue o pagamento dos objetos fornecidos até a data da sua rescisão.

Parágrafo Quarta - Se a CONTRATADA der causa à extinção deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização da CONTRATANTE o fornecimento efetuado, podendo a CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO pelo prazo previsto no art. 156 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Subcláusula primeira - A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) Secretário(a) de _____, o(a) Sr(a).

Subcláusula segunda - A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) _____, o(a) Sr(a).

Parágrafo Primeiro - A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade.

Parágrafo Segundo - A fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo Terceiro - O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto a execução do objeto do contrato.



Parágrafo Quarto - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município/Prefeitura de Santa Cruz do Capibaribe, de suas secretarias e/ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei n. 14.133/21.

Parágrafo Quinto - O gestor responsável pelo contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços entregues provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- e) Notificar à CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.
- h) Analisar, após a execução dos serviços, se estes estão em conformidade com os descritos no Termo de Referência, para atesto e garantia do pagamento.
- i) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.
- j) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada a terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como

por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, executar o objeto deste contrato, obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modo e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital e Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 23, 24 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
 - b. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, conforme o prazo do subitem 12.1.1. do Termo de Referência os produtos com avarias ou defeitos;
 - c. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria, inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
 - d. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - e. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, tais como condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e para a contratação;
 - f. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no contrato;
 - g. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
 - h. Possibilitar a Secretaria, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução dos serviços, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
 - i. Responder pelos danos causados diretamente ao Município, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento desta;

- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- k. Comunicar por escrito eventual atraso e anormalidade de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando para tantas razões justificadoras a serem apreciadas pela Secretaria.
- l. Não transferir sob nenhum pretexto sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
- m. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- n. Responsabilizar-se com todas as despesas relativas aos serviços, impostos, taxas, etc.
- o. Executar todos os serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Termo, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas da ABNT e Normas de Segurança.
 - i. Todo o local de montagem deverá ser sinalizado de acordo com as normas de segurança;
 - ii. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento, todo local deverá ser conter sinalizações de emergência tais como: cones indicativos com faixas refletivas, fita zebra, cavaletes, entre outros.
- p. Fornecer todos os materiais necessários para montagem, desmontagem, execução e manuseio dos equipamentos;
- q. Estar presente no local, durante todo o período do CONTRATO (montagem, evento e desmontagem), o **Engenheiro Civil e o Engenheiro Eletricista**, aquele(s) apresentado(s) no subitem 14.12.3.1., bem como deverão portar telefone móvel, com DDD de Pernambuco e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender às solicitações.
 - i. Estão a encargos do **Engenheiro Civil e do Engenheiro Eletricista**:
 1. coordenação e fiscalização de todos os serviços e equipe técnica visando à otimização do trabalho;
 2. fazer acompanhamento diário dos serviços através de projetos executivos e especificações técnicas e outras atividades correlatas.
- r. Manter no local dos serviços, além de equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas custas o



controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços e a segurança necessária à perfeita execução dos serviços, no tocante aos objetos e materiais instalados no local da prestação de serviços.

- s. Manter equipe de plantão, durante o evento, a fim de realizar manutenção e reposição sempre que solicitadas, portando as devidas ferramentas e materiais necessários à realização do serviço, conforme item 16.5. do Termo de Referência;
- t. Trabalhar toda a equipe técnica (profissionais e auxiliares), devidamente uniformizada e com crachá de identificação, além de estarem devidamente portando os equipamentos de proteção individual (E.P.I) conforme dispõem as Normas Regulamentadoras de Segurança;
 - i. Para as atividades noturnas e/ou em vias públicas de grande movimento toda a equipe técnica deverá estar portando equipamentos de segurança adequados tais como coletes refletivos (classe 2).
- u. Retirar todo o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.
- v. Todas as instalações elétricas e ligações provisórias necessárias para a montagem das estruturas, objeto deste Termo, são de responsabilidade da CONTRATADA, juntamente com autorização dos órgãos e concessionárias competentes.
- w. Executar a montagem dos elementos em tempo compatível com o cronograma do evento, devendo a desmontagem ser iniciada em até 01 (um) dia após seu término e finalizada em prazo de limite conforme estipulado no Cronograma de Execução (Anexo II).
- x. Responsabilizar-se pela guarda, vigilância, segurança e manutenção dos equipamentos, materiais e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços, não cabendo à CONTRATANTE arcar com qualquer despesa relativa a danos, desaparecimento, roubo ou furto dos equipamentos, materiais e ferramentas durante todo o período de montagem, evento e desmontagem da estrutura.
- y. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- z. Arcar com todas as despesas de materiais, mão-de-obra, equipamentos, ferramentas, transportes verticais e horizontais, bases metálicas para equipamentos, bem como instalações elétricas e todos os demais serviços e utensílios necessários à execução do projeto.
- aa. Arcar com todas as despesas relativas ao transporte dos equipamentos, materiais e ferramentas necessárias à montagem e desmontagem bem como dos funcionários, taxas, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade e necessárias à plena execução dos serviços.

- bb. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em virtude da total execução dos serviços, dentro do padrão técnico solicitado, bem como multas e outras sanções legais provenientes órgãos competentes em decorrência inobservâncias, falhas, inconformidades ou descumprimento com legislações vigentes.
- cc. Responsabilizar-se pela reposição e requalificação de passeios, postes, tampas de caixas, entre outros elementos existentes no local se deteriorados durante a montagem e desmontagem da estrutura. Será exigido também a reposição e reparos na área, de tal forma que não desconfigure o projeto anteriormente implantado.
- dd. Desmontar todo material, de acordo com o cronograma estipulado (Anexo II), e deixar o local de montagem no mesmo padrão ao encontrado anteriormente, incluindo a reparação completa de possíveis danos;
- ee. Comprometer-se em cumprir todos os prazos e demais orientações fornecidas pela CONTRATANTE.
- ff. Executar todos os serviços e instalações obedecendo rigorosamente os protocolos de segurança sanitária, leis federais, municipais e estaduais vigentes durante todo o período de montagem, manutenção e desmontagem.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na/para a Licitação, no Edital, Termo de Referência, Contratação, deste Instrumento, Proposta, bem como os da legislação pertinente.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, entre outros, por todos os encargos decorrentes do fornecimento, e/ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão e/ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados, impossibilitando a execução deste Instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e/ou quaisquer outros documentos pela CONTRATADA a CONTRATANTE deverá ser efetuado/realizado através/mediante do Protocolo Geral desta, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas Leis Brasileiras, e o Juízo da cidade de Santa Cruz do Capibaribe - PE terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste Contrato, constituindo assim o Foro de Eleição, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos CONTRATANTES. Caso Optem por Assinatura de forma digital, e conforme a MP 2.200-2/01, Art.10, § 2º, reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos do presente instrumento, ainda que não se utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil

Santa Cruz do Capibaribe - PE, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF/MF: _____

2) _____ CPF/MF: _____



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME ou EPP)

AO

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2024

A empresa _____ inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, domiciliada no Endereço _____, DECLARA, sob as penas da lei, para os fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar n° 123 de 14 dezembro de 2006, que:

- a) Se enquadra como MICROEMPRESA - ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP;
- b) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma Lei Complementar, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

AO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº _____, DECLARA :

I. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação, e que a proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II. Que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores;

III. Que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Município, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ele vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias;

IV. Que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

V. Que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas;

VI. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

VII. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

VIII. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

IX. Que nossa proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes;

X. A disponibilidade imediata dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico necessário a execução do objeto licitado;

XI. Sob as penas da lei em cumprimento a disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis.

a) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XII. Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza e do escopo dos serviços, bem como das exigências ambientais, assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município de Santa Cruz do Capibaribe;

XIII. Que possui endereço eletrônico, sendo este o _____.

a) Tem pleno conhecimento que se houver mudança para novo endereço eletrônico, deverá informá-lo de imediato por meio de nova declaração;

b) Tem pleno conhecimento que a não atualização do endereço eletrônico diante da hipótese prevista no item “b” desta declaração, não implicará qualquer vício processual.

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



ANEXO VI

Processo Licitatório nº XX/2024
Pregão Eletrônico nº XX/2024

DADOS COMERCIAIS	
Dados a constar na Proposta	Preenchimento pelo Proponente
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE/FAX	
E-MAIL	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA ASSINARÁ O CONTRATO	
Nº. IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL	
ESTADO CIVIL, PROFISSÃO DO REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO DO REPRESENTANTE LEGAL	
TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
E-MAIL DO REPRESENTANTE LEGAL	
BANCO E CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO	

_____, ____ de _____ de 2024.
(local e data)

Assinatura do Responsável Legal